

AO PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL DO FONPLATA

Srs.

M.D.: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
D.D.: Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/FONPLATA
Portaria n. 044/2021-Decreto Municipal n. 1.138/2020

M.D.: FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
D.D.: Prefeito Municipal/Autoridade Superior

REF.: Edital de Licitação LPN-Licitação Pública Nacional N.º 001/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TRÊS PONTILHÕES SOBRE O RIO POTENGI - PROGRAMA PAES - CONTRATO BRA-25/2020 FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.323.347/0001-87, com endereço situado a Rua Jundiá, 330, Edifício AGC Cooperativo, Pavimento Triplex 19, 20 e 21, Tirol, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com espeque no item 26 do Edital em epígrafe, por intermédio de seu Procurador, o Sr. Arnaldo Gaspar Júnior, CPF (MF) 711.401.827-49 e RG 003299817-ITEP/RN, já qualificado nos autos, com fundamento no art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, subsidiariamente nas Leis Federais N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como o art. 5.º, XXXIV, alínea “a”, da CRFB, art. 53 da Lei N.º 9.784/1999 e, ainda, Súmula N.º 473 do Supremo Tribunal Federal, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em fase da publicação de Relatório de Avaliação Final com recomendação de adjudicação a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ 09.080.623/0001-96) aos 21 de fevereiro de 2021, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Ante a não constatação do cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade e qualificação (Seção 3 do LPN N. 001/2021-PMSGa/Fonplata por parte da mesma empresa, em contradição a declaração da CEL do Fonplata/PMSGa.

Com efeito suspensivo, em razão dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I – DO BREVE RELATO DOS FATOS

No dia 09 de novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, publicou em seu site oficial Aviso de Licitação referente ao Edital LPN N. 001/2021 – Contrato de Empréstimo N. BRA-25/2020, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE TRÊS PONTILHÕES SOBRE O RIO POTENGI - PROGRAMA PAES - CONTRATO BRA-25/2020 FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos das diretrizes do órgão financiador, ou seja, nas Políticas para Aquisição de Bens, obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, com agendamento prévio para 30 de novembro de 2021, às 10:00 h.

Ocorre que em 26 de novembro de 2021, no mesmo canal de publicidade supra mencionado devido a necessidade de revisão das planilhas orçamentárias foi publicizado o aviso de suspensão da licitação. Tendo sido reagendada apenas com a publicação de novo instrumento convocatório aos 03 de dezembro de 2021, para realização aos 28 do mesmo mês.

No dia 28 de dezembro de 2021, às 10:12 h, a CEL/FONPLATA – PMSGGA, fez acontecer a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de 03 (três) empresas interessadas.

A RECORRENTE participa do certame licitatório em epígrafe, e demonstra interesse de agir uma vez que, se sente prejudicada pelo julgamento proferido.

Conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, no decorrer da Sessão, após solicitar aos interessados que apresentassem suas credenciais à Comissão. Participaram as seguintes concorrentes: CONSTRUTORA A. GASPAR S/A (CNPJ (MF) 08.323.347/0001-87), CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ (MF) 08.210.031/0001-89) e VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ 09.080.623/0001-96).

Observando os critérios estabelecidos no Edital preliminarmente, da abertura dos envelopes de proposta de preços obteve-se o seguinte resultado:

Empresa Licitante	Valor Proposto (R\$)
VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 7.963.857,10
CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 9.212.912,37
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A	R\$ 9.218.017,79

Á princípio restou registrado o resultado parcial do certame, e como menor valor global a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA.

Foi facultada vistas aos demais licitantes da proposta de preços, registrando-se a necessidade de suspensão dos trabalhos para um exame minucioso de toda a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação).

Julgamento este, que a presente recorrente ataca pelo fato de discordar da decisão evidenciada no tocante que restou o anúncio a classificação da concorrente VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA., declarando-a como vencedora por ter atendido a todos os requisitos do edital e pelos fatos e fundamentos a seguir apresentados, uma vez que há razão para tanto.

É o breve relato necessário.

II- DA TEMPESTIDADE E ADMISSIBILIDADE

Vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados, e nesse cenário se fundamenta do atributo constante do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segundo o Edital em tela, em todo seu item **33. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, página 26 do Edital em epígrafe, destaque-se os subitens 33.1, 33.2, 33.3, 33.4, 33.5, 33.6, 33.6.1.

Quanto a tempestade e admissibilidade, o cabimento de recurso administrativo se sujeita à presença de determinados pressupostos. Essas condições aqui estão satisfeitas, uma vez que, a Recorrente possui legitimidade recursal, sendo possível e legítimo o recebimento do presente Recurso em face do ato de julgamento proferido pela Comissão aos 21 de fevereiro de 2022, bem como, a decisão de classificação e recomendação de adjudicação da licitante VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. no certame licitatório em epígrafe, reconhecidamente lesiva, e vinculada ao interesse recursal no contexto da disputa.

III - DO MÉRITO

A comissão especial de licitação no uso das suas atribuições, declarou classificada e recomendou a adjudicação a autoridade superior da empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA., doravante denominada VIPETRO, não há, entretanto, razão para tanto, por não reunir os referidos licitantes as condições de produzir efeitos de elegibilidade e qualificação para a aceitabilidade de atendimento dos requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos no Edital, como se demonstrará adiante.

Numa análise detalhada não há pressupostos pela sua habilitação/qualificação no certame em epígrafe uma vez que a CEL/FONPLATA-PMSGGA deixou de observar e/ou registrar documentalmente que na documentação de habilitação apresentada pela VIPETRO constam lacunas, razão pela qual a ora RECORRENTE vem a essa nobre Administração requerer a imediata revisão do ato, pelos aspectos aos quais passa-se a explicar passíveis da inabilitação da mesma.

Abaixo as razões de fato e de mérito pelas quais entende a RECORRENTE pelo provimento do presente Recurso Administrativo.

III.1 - DA HABILITAÇÃO INDEVIDA DA VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA.

III.1.1 - Da insuficiência de comprovação de qualificação técnica apresentada pela VIPETRO.

O edital em tela, na seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, 7. Experiência Específica, subitem 7.1 De conformidade com as IAC 4.5 (f), Experiência mínima em construção nas seguintes atividades chaves:

- (1) Execução de concreto ciclópico ou armado em estrutura, 3.545,00 m³
- (2) Fornecimento e assentamento de tubo PEAD com DN>1.500mm, 630,00 m
- (3) Fornecimento e aplicação de Aço CA-25, 67.940,00 kg
- (4) Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento, 1.380,00 m³
- (5) Projeto executivo de passagem molhada, ponte ou OAE (Obra de Arte Especial), 1 UND
- (6) Execução de passagem molhada, ponte ou OAE (Obra de Arte Especial), 1 UND

Em que a licitante deve atender ao requisito conforme consta da página 42/43 do edital, disponibilizado no arquivo: 12-NOVO-EDITAL-LPN-001-2021-Obras-3-pontilhoes-S.Gonçalo-Amarante-1.pdf.

Para atendimento aos requisitos acima evidenciados, a VIPETRO apresentou a seguinte relação de Atestado / Certidão de Acervo Técnico apresentado pela empresa, **Páginas de 055 – 106 (caderno de habilitação - carimbo da licitante):**

1. CAT. 1338302/2018 – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Alexandre Rodrigues – RNP 210100255-8
2. CAT. 1338067/2018 – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Juarez de Araújo Nunes Filho – RNP 060468117-8
3. CAT. 1338068/2018 – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Juarez de Araújo Nunes Filho – RNP 060468117-8
4. CAT. 1309968/2017 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
5. CAT. 1310420/2017 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
6. CAT. 1302225/2016 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
7. CAT. 1324230/2018 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
8. CAT. 1336258/2018 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
9. CAT. 1338635/2018 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
10. CAT. 1365609/2020 – Engenheiro Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – RNP 210859726-3
11. CAT. 0740/1992 – Engenheiro Civil José Maria Silva Formiga – 2461-D-CREA-RN

Da avaliação dos mencionados atestados pode-se extrair:

Exigência				Análise
1.	Execução de concreto ciclópico ou armado em estrutura	m ³	3.545,00	2.942,07 (somatório constante do relatório da própria CEL).
2.	Fornecimento e assentamento de tubo PEAD com DN>1.500mm	m	630,00	Não apresentou atestado com esse serviço que contemple o diâmetro requisitado.

4.	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	1.380,00	Não apresentou atestado que demonstre a execução para esse serviço.
5.	Projeto executivo de passagem molhada, ponte ou OAE (Obra de Arte Especial)	Und	1	Apresentou atestado de uma ponte mista (aço e madeira) com 40 metros de extensão. O que distoa da similaridade entre os objetos a serem executados e o apresentado, sendo esse último de complexibilidade inferior ao licitado.
6.	Execução de passagem molhada, ponte ou OAE (Obra de Arte Especial)	Und	1	Apresentou atestado de uma ponte mista (aço e madeira) com 40 metros de extensão. O que distoa da similaridade entre os objetos a serem executados e o apresentado, sendo esse último de complexibilidade inferior ao licitado.

Adotando essas considerações, refletem, concomitantemente, na incompatibilidade de atendimento ao Item 8. Pessoal, 8.1-Possuir Responsável Técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos, de conformidade com as IAC 4.5 (g), a experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) suso mencionada, demonstrando não possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos DDL, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras como segue:

EQUIPE CHAVE:

Responsável Técnico: A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima.

Engenheiro Residente: 8 anos de experiência (*).

Pelas razões acima apresentadas, a qualificação técnica disponibilizada no caderno de habilitação pela Recorrida (VIPETRO) deixaram de atender as exigências e peculiaridades editais, tendo em vista que, destoam em características e quantidades quanto ao objeto ora licitado, e não podem ser adotados para fins de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional, no que se refere aos itens 7.1, (1), (2), (4), (5) e (6) e 8.1. Pessoal do edital, deixando de observar as regras legais cingidas no art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III.1.2 - Da ausência de comprovação de Qualificação Econômica Financeira da VIPETRO

O edital em tela, na seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, 6. Experiência Geral, subitem 6.1 Ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos - De conformidade com as IAC 4.5 (b), o volume médio anual de obras: (a) Volume médio anual de Obras realizadas nos últimos 5 (cinco) anos: R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões

de reais), em que a licitante deve atender ao requisito conforme consta da página 41/42 (arquivo: 12-NOVO-EDITAL-LPN-001-2021-Obras-3-pontilhoes-S.Gonçalo-Amarante-1.pdf).

A VIPETRO para demonstrar atendimento ao requisito apresentou os seguintes documentos (Carimbo da licitante, página 214-286):

DOCUMENTO APRESENTADO	VOLUME ANUAL DE OBRAS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS
Ano 01 - Balanço 2016	R\$ 7.625.244,40
Ano 02 - Balanço 2017	R\$ 6.864.747,70
Ano 03 - Balanço 2018	R\$ 10.635.318,89
Ano 04 - Balanço 2019	R\$ 9.616.270,16
Ano 05 - Balanço 2020	R\$ 32.233.280,69
Balancete 2021 sem registro na JUCERN	Desconsiderado
MÉDIA VOLUME ANUAL DE OBRAS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS	R\$ 15.394.972,34

**Média somatório dos últimos 05 anos do volume Anual de Obras
< a R\$ 16.000.000,00**

Ainda se tratando do Edital em sua Seção 3 – item 10. Qualificação Financeira, subitem 10.1 Índices Contábeis Exigidos, de conformidade com as IAC 4.5 (d) , consta a seguinte exigência:

d) índices contábeis exigidos nos DDL;

ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

ET ≤ 0,60

ET= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Índice apresentado referente ao ano de 2020 (VIPETRO).

Páginas, 214 – 227 (Caderno de Habilitação da VIPETRO - carimbo do licitante).

ET= Passivo Circulante / 7.659.041,23 + Passivo Exigível a Longo Prazo / 5.085.036,69

Ativo Total / 18.530.790,80

ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) = 0,687 (Não atende ao item do edital, pois seu ET > 0,60)

Sendo assim, ante ao descumprimento do item 6.1-Média do Volume anual de Obras dos últimos 05 anos e 10.1 (d)-Endividamento Total – seção 3 - Requisitos de Elegibilidade e Qualificação do edital não demonstrados ou atendidos pela Recorrida (VIPETRO), não resta qualquer margem de interpretação para caracterizar o descumprimento as regras previamente estabelecidas no edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objeto, não resta outra alternativa se não, a da inabilitação da Recorrida.

III.2. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

De acordo com os argumentos demonstrados acima, é evidente e inegável o **não atendimento as exigências editalícias**. A decisão e recomendação para adjudicação por parte da CEL do Fonplata – PMSGGA precisa ser reformada, uma vez que os argumentos comprometem a lisura do certame e não são passíveis de convalidação, não cabendo supedâneo ao princípio da razoabilidade.

Uma vez definidas as regras de regência do certame licitatório, e se disponibilizando a publicidade do edital, caso qualquer licitante não concorde deverá impugná-lo, sob pena de se operar a preclusão lógica quanto à aceitação de suas cláusulas e ter que se submeter, portanto, a ser julgado com base em todas as regras ali contidas. O fundamento para tal proceder da Administração é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Esse princípio visa proteger uma garantia individual de todos os participantes do processo licitatório: a isonomia de tratamento entre os interessados.

Não se pode permitir que um procedimento licitatório seja conduzido com tratamento diferenciado entre licitantes em situação equivalente.

Por não haver impugnado o edital, subentende-se que as participantes aceitaram as suas regras, tal como se encontram objetivamente dispostas para todos os interessados. Pressupõe-se que deveriam atender as exigências postas.

Nessa toada, o julgamento deve-se atentar para o princípio do julgamento objetivo, o qual impede desvio no julgamento em relação ao previsto no instrumento convocatório. Com esse princípio busca-se evitar a escolha de propostas sem critérios e direcionadas a algum licitante.

Em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Como podemos perceber, esse princípio é corolário do princípio da legalidade.

Ao habilitar a recorrida com todas as irregularidades apontadas nos itens anteriores, a CEL do Fonplata-PMSGGA está ferindo o princípio da isonomia, ou seja, está concedendo um tratamento mais benéfico a esta empresa em detrimento daquelas que apresentaram a documentação corretamente. E, ainda, ao aceitar as lacunas de não observância/não atendimento na documentação de habilitação da referida empresa (VIPETRO), a Comissão descumpra o teor do próprio Edital e toda a sua fundamentação legal.

Estamos falando de descumprimento do item **7-Experiência específica - 7.1 (1), (2),**

(4), (5) e (6), 8-Pessoal-8.1-Qualificação técnica operacional e profissional e item 6 - 6.1Experiência Geral-Volume médio anula de obras dos últimos 05 anos e 10.1 (d)- Endividamento Total (ET), ambos da seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação por parte da VIPETRO.

Tal julgamento afronta os principio basilar da licitação demonstrado do bojo do Edital ao declarar sua fundamentação legal na página 140, Seção 9-Formulários do contrato, ferindo frontalmente o conteúdo encravado pelo legislador no Art. 3 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Acrescenta-se que, possivelmente, existiram empresas que deixaram de participar da licitação em tela porque não se adequavam as exigências do Edital. A Comissão, ao adotar flexibilizações as regras postas no edital, deixa de agir com isonomia, não só com as empresas que participaram, mas com outras que deixaram de participar e poderiam ter sido beneficiadas por uma análise mais branda da qualificação técnica (acervo técnico) e/ou qualificação econômica financeira.

Por oportuno, que uma proposta só será satisfatória quando, fundadamente, preencher os requisitos fixados no instrumento convocatório para que seja classificada. Ou seja, para que seja classificada deve atender aos requisitos objetivos que dizem respeito ao que a Administração considera como o mínimo necessário para que o objeto proposto seja aceito. Verificada a compatibilidade da proposta com o objeto pretendido, na forma descrita no edital, processará o órgão licitante a classificação da proposta, pelo menor preço.

Em síntese, frisa-se que não é apenas o menor preço apresentado que levará o licitante à inafastável classificação, mas sim a conjunção entre este preço e a estrita obediência aos demais requisitos editalícios, oportunidade em que só então se evidenciará a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que une em seus elementos o menor preço dentre aquelas que atendem aos requisitos do instrumento convocatório.

Neste sentido que elucida Márcia Walquíria Batista dos Santos (SANTOS, Márcia Walquíria Batista. Temas Polêmicos de Licitações e Contratos. 5ed. São Paulo: Malheiros.2001. p. 186/187), em texto que abaixo se transcreve parcialmente:

“Por evidente, na medida em que os arts. 44 e 45 estabeleceram que o julgamento só seria válido desde que os critérios adotados fossem objetivos, deram margem para que a Administração, assim procedendo, escolhesse proposta vantajosa, dentro de suas necessidades, e que nem sempre seria a de menor preço. Na realidade, a lei de licitações não pode exigir que a Administração adquira bens e serviços ou contrate obras que não atendam a suas necessidades só porque se trata de uma proposta de menor preço. Como dissemos o interesse público, também chamado de finalidade pública, deve nortear a atividade administrativa.

Neste aspecto, Maria Sylvia Zanella Di Pietro defende que: “... as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo” (in ob. Cit., p 69).” (...)

Estende-se a doutrinadora que, por outro lado, as propostas que atendam dos requisitos

de habilitação, conforme edital e descrição do objeto deverão ser classificadas, sendo adjudicatária a empresa que oferecer o menor valor para a contratação. Assim, nem sempre, entre as licitantes, a detentora da proposta de menor valor é a adjudicatária, tendo em vista que alguma poderá ser inabilitada por não ter preenchido as condições estipuladas no edital, na descrição do objeto ou, até, por não atender a outras estipulações editalícias. E, nessa senda, uma proposta só será satisfatória quando, fundadamente, preencher os requisitos fixados no instrumento convocatório para que seja classificada. Estes requisitos objetivos dizem respeito ao que a Administração considera como o mínimo necessário para que o objeto proposto seja aceito. Verificada a compatibilidade da proposta com o objeto pretendido, na forma descrita no edital ou convite, processará o órgão licitante a classificação da proposta, pelo menor preço.

Assim sendo, o pedido de inabilitação ora aduzido consubstancia condição de atenção expressa ao Princípio da Isonomia e do Julgamento Objetivo, ambos sacramentados pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, assim como, principalmente, à própria CRFB/88.

Estando indicados os termos de recurso, com fartos argumentos que levam ao resultado de necessidade de reforma de julgamento e afastamento da Recorrida (VIPETRO), a Recorrente passa a expor seus requerimentos finais.

IV- DO PEDIDO

Diante do exposto, respeitosamente, pede a Recorrente:

- a) receba e conheça o presente instrumento, atribuindo ao mesmo PROVIMENTO, declarando a inabilitação da Recorrida VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ 09.080.623/0001-96) pela não comprovação e atendimento a todas as exigências e condições quanto a qualificação técnica **7-Experiência específica - 7.1 (1), (2), (4), (5) e (6), 8-Pessoal-8.1** e e/ou qualificação econômica item **6-Experiência Geral – 6.1 e 10.1 (d)-Endividamento Total (ET)** constantes do edital LPN N. 001/2021-Fonplata PMSGa;
- b) a reconsideração da decisão de classificação ante a sua inabilitação, anulando a recomendação de adjudicação da VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ 09.080.623/0001-96), e/ou a sua reforma pela d. Autoridade Superior, dentro do princípio da isonomia e da moralidade;
- c) prosseguimento do certame com a análise da documentação dos demais licitantes.

Em si negando provimento, que assim o faça por escrito, pois assim é que a Constituição Federal, além de afirmar que a Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput), também considera garantias individuais do cidadão, a obtenção junto aos órgãos públicos, de informações de interesse pessoal ou de interesse coletivo ou geral (art. 5º. XXXIII) e a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal



(art. 5º, XXXIV, "b").

**Termos em que,
Pede e Aguarda DEFERIMENTO.
Natal (RN), Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022.**

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
CNPJ (MF) 08.323.347/0001-87

ARNALDO GASPAR JÚNIOR
CPF nº. 711.401.827-49

Os abaixo assinados, ARNALDO NETO GASPAR, Eng.º Civil, carteira profissional nº 10 666-D, CREA, 5ª Região, o residente em NATAL, a av. Deodoro nº 744, e HENRIQUE ANTONIO GASPAR, Contador, residente a rua Senhor Severiano nº 532, ambos brasileiros, casados, têm justo e contratado, pelo presente instrumento particular, a organização de uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as condições e seguintes cláusulas:-

1a.) DA FIRMA, SÉDE E PRAZO

A sociedade ora constituída girará sob a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., com sede nesta praça, a rua Gal. Geórgio nº 697 (Edifício 23 DE OUTUBRO, sala 11, 1ª andar, e foro jurídico na respectiva comarca, sendo indeterminado o seu prazo de duração;-

2a.) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo a exploração dos ramos de ENGENHARIA-ARQUITETURA e CONSTRUÇÕES, inclusive serviços correlatos;-

3a.) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de UM MILHÃO DE CRUZEIROS (R\$ 1 000 000,00), dividido em cem (100) quotas-partes de dez mil cruzeiros (..... 10 000,00), cada uma, e distribuídas da seguinte maneira:- Eng.º ARNALDO NETO GASPAR, oitenta (80) quotas, equivalentes a oitocentos mil cruzeiros (R\$ 800 000,00) e HENRIQUE ANTONIO GASPAR, vinte (20) quotas, equivalentes a duzentos mil cruzeiros (R\$ 200 000,00); § 1ª) As quotas são individuais, e não podem ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, em igualdade de condições, o direito de preferência em adquiri-las; § 2ª) A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social (Art. 2ª, da Lei nº 3708, citada);-

4a.) DA GERÊNCIA E USO DA FIRMA

A gerência e uso da firma são privativos do sócio Eng.º ARNALDO NETO GASPAR, com poderes ilimitados de gestão e administração, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabendo ao sócio HENRIQUE ANTONIO GASPAR a direção do escritório, relativamente a parte comercial;-

5a.) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço geral da sociedade, e, os lucros líquidos verificados, depois de deduzida a quota de dez por cento (10%), para constituição de fundo de reserva legal, serão distribuídos em proporção ao capital de cada sócio, observando-se o mesmo critério de encargo de responsabilidade, na hipótese de prejuízo;-

6a.) DA CAUSA MORTIS

Na eventualidade do falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade considerar-se-a dissolvida, procedendo o sócio sobrevivente a balanço geral, dentro do prazo mínimo de sessenta (60) dias, para apuração dos haveres do de-cujus, e conseqüente pagamento aos seus herdeiros ou representantes legais; PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o óbito ocorrer, porém, dentro de seis (6) meses, contados do último balanço, servirá este de base para a devida apuração, e o pagamento respectivo será feito de acordo com o que ajustarem as partes interes-

... ou árbitros, na impossibilidade de acção judicial,
 ... de arbitragem, usado no comércio, e ou canou omnia; e
 ... pelos dispositivos da Lei nº 3 708, citada, e pelo Codi-
 Comercial, no que lhe for aplicável.

E, como tenham, assim, justo e combinado, fizeram ditilografar o
 presente instrumento particular em 5 vias, de igual teor e forma, e
 qual, depois de lido e achado conforme, assinam, outorgam e assinam,
 juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.

NATAL, 11 de Janeiro de 1962
[assinatura]
[assinatura]

Testemunhas:

Gilberto de Sousa
Sra. de Inácio Campos

ALFÂNDEGA DE NATAL
 Req. nº 345 de 11/1/62
 Paga-se na íntegra a taxa prevista na legislação
 de R\$ 1.000,00 (Costa Real)
[assinatura]
 Natal, 11 de Janeiro de 1962

Recebi em 15 dias Solo contado
[assinatura]
[assinatura] de 1962
 testemunha de verdade
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ECONOMIA
 Rua Princesa Isabel, 017
 Fone 2222
 NATAL - Rio G. do Nor.

Recebido em Secretaria de 10 horas do dia
11 de 1962, e arquivada
 nº 345/62, por
 de [assinatura]
 COMERCIAL DO ESTADO, em
 de 1962
 [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO
 - AVERSIÃO -
 Paga-se na íntegra a taxa prevista na legislação
 de R\$ 1.000,00 (Costa Real)
 nº 345/62
 [assinatura]



CONFERENCIA
A presento feidecésis confiere a
documentos de igual tenor a forma que
les doy origen.
Natal, 19 de 1974



22

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1985

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, na sede da CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., à Rua José de Alencar, 745, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os quotistas, a saber: ARNALDO NETO GASPAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN., à Av. Deodoro, 402 - Edifício AGASPAR, cobertura, Petropolis, portador da carteira profissional nº 10.666-D, CREA 5a. Região - Rio de Janeiro-RJ., C.P.F. número 002.554.674-00, MARIA APARECIDA GOMES NETO, brasileira, desquitada, industrial, residente e domiciliada, nesta cidade do Natal - RN., à Av. Deodoro, 402 - Edifício AGASPAR, Aptº 1701. Petropolis portadora da carteira de identidade nº 136.866, expedida pelo IMLEC-RN., C.P.F. nº 043.924.894-49 e HENRIQUE ARNALDO GASPAR, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, nesta capital do Natal-RN., à Rua Amintas Barros, 1737, portador da carteira de identidade nº 42.195, expedida pelo IMLEC-RN., C.P.F. nº 002.863.894-87, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA.", com sede à Rua José de Alencar, 745, nesta cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, inscrita no C.G.C. sob nº 08.323.347/0001-87, com contrato social, consolidação geral dos atos constitutivos e posteriores alterações arquivados na JUCERN sob nºs 40/62, 717/84 e 1500/84, em 22.01.62, 03.04.84 e 08.06.84, respectivamente, tem entre si justo e contratado o seguinte:

I - Transformar, como de fato transformado tem a referida CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., em sociedade anônima, com a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., passando a corresponder a uma ação cada quota da antiga sociedade limitada.

II - A sociedade anônima resultante da transformação, assumirá o ativo e passivo da antiga limitada, já que se trata de pura e simples transformação do tipo societário e a CONSTRUTORA A. GASPAR



LTDA., passarã a se reger pelos estatutos sociais, jã por todos discutidos e aprovados os quais ficam fazendo parte integrante da presente ata, e que sã do seguinte teor:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I

Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social, da duração.

DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., estã constituída uma sociedade anônima brasileira, na capital do RN., que se regerã pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - A sociedade foi constituída pela Assemblãa Geral de transformação de CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., realizada em 26.11.84.

SEDE

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede administrativa e foro jurídicu no município de Natal-RN., ã Rua José de Alencar, 745.

ESTABELECIMENTOS

Artigo 3º - A critãrio da diretoria, a sociedade poderã instalar depósitos, escritórios ou filiais, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurem necessãrios.

Parágrafo Único - A sociedade para desempenho de suas atividades, instalou escritórios com prazo de duração por tempo indeterminado, nos seguintes endereços e capital des-



tacado, a saber:

- 01 - Escritório - à Avenida Presidente Vargas nº 482 - Sala 1607- Rio de Janeiro-RJ., com capital destacado de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)
- 02 - Escritório - à Rua Leonardo Malcher nº 802 - Centro - Manaus AM., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)
- 03 - Escritório - à Rua Domingos Fernandes nº 618 - Vila Nova Conceição - São Paulo-SP, com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)
- 04 - Escritório - à Rua Victor Ferreira do Amaral nº 575 - Curitiba-PR., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)
- 05 - Escritório - à Rua Governador Malcher nº 1579 - Bairro Nazaré - Belém-PA., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)
- 06 - Escritório - à Rua Luiz Pedro Daudt nº 06 - São Leopoldo - município do Estado do Rio Grande do Sul, com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)
- 07 - Escritório - à Rua Lobo D'Almada nº 04 - Boa Vista - Roraima PR., com capital destacado de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de engenharia civil, construção civil e serviços correlatos.

Parágrafo Único - A empresa poderá participar de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

DURAÇÃO

Artigo 5º - A sociedade terá um prazo de duração indeterminado,



encerrado suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Capítulo II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

Artigo 69 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 1.720.000.000 (HUM BILHÃO, SETECENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 1.720.000.000 (HUM BILHÃO, SETECENTAS E VINTE MILHÕES), ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1 (HUM CRUZEIRO) cada uma, todas com direito a voto.

Artigo 79 - As ações, após sua integralização poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, correndo por conta deste as despesas de conversão.

§ 19 - Não haverá conversão de ações nos 30 (TRINTA) dias que antecederem às Assembléias Gerais.

§ 29 - A sociedade poderá emitir título múltiplo representativo de qualquer quantidade de ações, à vontade do acionista.

§ 39 - Os certificados ou títulos representativos de ações serão assinados por dois diretores.

Artigo 89 - Aos titulares de ações ordinárias nominativas é assegurada a preferência nas transferências de ações da mesma espécie, pelo que todos são obrigados a comunicar à diretoria a sua intenção de vender, indicando o preço e as demais condições da operação.

§ 19 - A diretoria, no prazo de 5 (CINCO) dias, dará conhecimento do fato a todos os acionistas, mediante correspondência protocolada ou aviso publicado 3 (TRÊS) vezes na imprensa.

§ 29 - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (TRINTA) dias da data da comunicação, findo o qual o acionista fica liberado desta obrigação.

JOSÉ WILSON DE ALMEIDA NETTO
Adv. OAB-RN Insc. n.º 404
C.C.T. 010-71544



ELIOTI

§ 3º - Na hipótese de vários acionistas pretenderem adquirir as ações postas a venda, serão atendidos na proporção das que então possuíram.

Artigo 9º - Os acionistas terão preferências na subscrição de aumento do capital, o direito que poderão ceder a terceiros, observadas as normas do artigo 171 e parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (DOIS) membros, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e Diretor Comercial.

§ 1º - No caso de vaga na diretoria será convocada uma Assembleia Geral para, no prazo de 60 (SESSENTA) dias, preencher o cargo vago para completar o mandato.

§ 2º - A posse dos eleitos se dará perante a Assembleia que os eleger ou em reunião da diretoria para esse fim convocada pelo Presidente.

Artigo 11º - Expirado o prazo do mandato, os diretores permanecerão em seus respectivos cargos e praticarão validamente todos os atos de sua competência, até a investidura da nova diretoria.

Artigo 12º - Compete privativamente à diretoria em conjunto ou isoladamente:

- a) Aprovar os planos de ação da sociedade;
- b) Constituir ônus reais sobre bens móveis, designando 2 (DOIS) diretores para assinar os respectivos instrumentos;
- c) Prestar avais, fianças e endossos de favor, que levarão a assinatura de todos os diretores;

JOSE WILSON GOMES NETTO
AV. GIBAN LINS, 404
C. P. 010847044



- d) Decidir abertura de filiais em qualquer parte do Território Nacional e da abertura de escritórios no Brasil independente de autorização da Assembléia Geral;
- e) Baixar regimento interno e resoluções definido e / ou ampliando as atribuições de seus membros;
- f) Resolver os casos omissos nestes estatutos.

Artigo 139 - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituírem, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente:

1. Ao Diretor Presidente: a) Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativo do Capital Social, bem como as reservas de subscrição; c) Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e as resoluções da Diretoria; d) Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; e) Assinar a correspondência da sociedade; f) Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias, cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; g) Firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; h) Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; i) Efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre os contratos respectivos; j) Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, "Warrants", conhecimentos de depósitos e de embarque; l) Receber e dar quitação de quaisquer importâncias, contas ou créditos, junto as repartições públi -

JOSÉ WILSON
 Adv. IC. 1.484
 C.F.E. 0101-7044

cas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; m) Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; n) Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; o) Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; p) Firmar contratos de compra e venda, e afinal praticar todos os atos que consultem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados.

2. Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir o Diretor Presidente e em seus impedimentos ou ausências eventuais; b) Superintender todos os negócios relacionados com o setor de produção; c) Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário, parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; d) Manter a Diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; e) Promover seleção do pessoal técnico; f) Assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; g) Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro desse artigo.

§ Único - Os atos que importarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer natureza, a representação da sociedade fará-se obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

Artigo 14º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e as suas resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata.

Artigo 15º - Os honorários dos diretores e dos membros do conse -

JOSE VITTO
Adv. OAB
C.F.E. U. 17046



lho fiscal, serão fixados pela Assembléia Geral.

Capítulo IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O conselho fiscal, eleito instalado pela Assembléia Geral, será composto de 3 (TRÊS) membros efetivos e 1 igual número de suplentes.

§ 1º - O conselho fiscal será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral ordinária após a sua instalação.

§ 2º - O conselho fiscal será constituído, instalado, terá as atribuições e deveres, funcionando com observância da Lei que rege a matéria.

Capítulo V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17º - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas será convocada, instalar-se-á, deliberará e exercerá os seus poderes na conformidade da Lei que lhe é aplicável.

§ 1º - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros meses que se seguirem o encerramento do exercício social.

§ 2º - A Assembléia Geral ordinária e a Assembléia Geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Artigo 18º - As convocações de Assembléia Geral serão feitas mediante aviso publicado 3 vezes na imprensa, com antecedência

JOSÉ W. V. GOMES NETTO
Adv. - Ins. nº. 484
C.P.F. 010987644

[Handwritten signature]



dência mínima de 8 dias para a 1ª convocação, e de 5 dias, para a segunda.

Parágrafo único - Independente de publicação do aviso de que trata este artigo, e da observância dos prazos nele previstos, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 199 - A Assembléia Geral deliberará validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, e em segunda, com qualquer número, exceto para reforma dos estatutos que obedecerá ao quorum previsto em Lei.

Artigo 200 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelo seu substituto e servirá de secretário o acionista que para isto for convidado por quem presidir a reunião.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 210 - O exercício social se encerrará em 30 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral para apuração do resultado financeiro do período e do estado patrimonial da empresa.

§ 1º - O lucro líquido apurado, após a dedução das provisões técnicas e/ou legais, terá a destinação aprovada pela Assembléia Geral à qual forem submetidas as contas do exercício.

§ 2º - É assegurado aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do lucro líquido do exercício.

§ 3º - A Assembléia que autorizar a distribuição do dividendo fixará o prazo para o seu pagamento.

JOSE WILSON COMES NETTO
Adv. OAB/RN 1.100.000.000
C.P.F. 010.47644



§ 4º - A importância que, nos limites da Lei, a Assembléia destinar à gratificação dos funcionários da empresa e da Diretoria, será por esta estabelecido o critério da distribuição e a época de seu pagamento.

Terminada a leitura do documento acima transcrito, o Senhor Presidente declarou transformada a CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., em sociedade anônima sob a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., com capital social de Cr\$ 1.720.000.000,00 (HUM BILHÃO, SETECENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 1.720.000.000 (HUM BILHÃO, SETECENTAS E VINTE) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1 (HUM CRUZEIRO) cada uma, todas com direito a voto, Ainda com a palavra, o Senhor Presidente solicitou que se procedesse à eleição da Diretoria, com mandato até a realização da Assembléia Geral ordinária de 1985, verificando-se terem sido eleitos os senhores: Diretor Presidente - ARNALDO NETO GASPAR e Diretor Comercial - HENRIQUE ARNALDO GASPAR, todos já qualificados no início do presente instrumento. A seguir, a Assembléia por unanimidade, fixou a remuneração dos Diretores ora eleitos. Em seguida os acionistas por unanimidade declararam transformada a CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., em sociedade anônima, considerando em vigor a redação dada aos estatutos sociais supra transcritos. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente ofereceu a mesma aos presentes e como ninguém se manifestasse, foi a sessão encerrada para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Natal (RN), 26 de janeiro de 1985

4º Ofício de Voto

ARNALDO NETO GASPAR - Presidente

4º Ofício de Voto

HENRIQUE ARNALDO GASPAR - Secretário

4º Ofício de Voto

MARIA APARECIDA GOMES NETO

JOSE WILSON GOMES NETO
Adv. OAB/RN
C.R.T. 01097644

VERSO



Junta Comercial do Rio Grande do Norte
CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo referente ao arquivamento deste documento deu entrada nesta Junta Comercial do Estado em 30 de 01 de 85, sendo registrado e arquivado sob nº 24300002840 decisão de 01 FEV 1985 da Terça de Vegais.

Natal, 01 FEV 1985

Ascendino Inacio da Silva
ASCENDINO INACIO DA SILVA
Secretário Geral

Entregue ao Contribuinte a 3ª Via
do C.G.C. do M.F. Em 04/02/1985

Maria Neide Assunção
Téc. de Cad. de Serviços Gerais - C-3

4º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Célio Soares
TABELIÃO

Nolane de Lima Carvalho
Liana Brandão Varela de Albuquerque
SUBSTITUIÇÃ
Av. Tavoras de Lira, 100
NATAL - RN

Reconheço a(s) firma(s) por mim
assinada(s)

Natal, 01 de 01 de 19 85

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]
TABELIÃO PÚBLICO

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1962.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas, na sede da CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., à Rua José de Alencar, 745, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os quotistas, a saber: ARNALDO NETO GASPAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN., à Av. Deodoro, 402 - Edifício AGASPAR, cobertura, Petropolis, portador da carteira profissional nº 30.566-D, CREA Ba. Região - Rio de Janeiro-RJ., C.P.F. número 002.564.674-00, MARIA APARECIDA GOMES NETO, brasileira, desempregada, industrial, residente e domiciliada, nesta cidade de Natal - RN., à Av. Deodoro, 402 - Edifício AGASPAR, Aptº 1701, Petropolis, portadora da carteira de identidade nº 126.956, expedida pelo ILLIC-RN., C.P.F. nº 043.024.304-49 e HENRIQUE ARNALDO GASPAR, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado, nesta cidade de Natal-RN., à Rua Abintias Barros, 1737, portador da carteira de identidade nº 42.191, expedida pelo INLEC-BR., C.P.F. nº 063.894-87, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA.", com sede à Rua José de Alencar, 745, nesta cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, inscrita no C.G.C. sob nº 08.323.347/0001-87, com contrato social, consolidação geral das atas constitutivas e posteriores alterações arquivados na JUCERB sob nºs 40/62, 717/64 e 1530/64, em 22.01.62, 03.04.64 e 08.06.64, respectivamente; encontra-se o contrato o seguinte:

I - Transformar, como de fato transformado tem a referida CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., em sociedade anônima, com a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., passando a corresponder a uma ação as 44 quotas da antiga sociedade limitada.

II - A sociedade anônima resultante da transformação, assumirá o ativo e passivo da antiga limitada, já que se trata de pura e simples transformação do tipo societário e a CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., passará a se reger pelos estatutos sociais, já por todos discutidos e aprovados os quais ficam fazendo parte integrante do presente ata, e que são do seguinte teor:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I

Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social, da duração.

DEMONSTRAÇÃO

Artigo 10 - Sob a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., está constituída uma sociedade anônima brasileira, na capital do RN., que se regerá pela presente estatuto social e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - A sociedade foi constituída pela Assembleia Geral de transformação de CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., realizada em 26.1.64.

SÉDE

Artigo 20 - A sociedade tem a sua sede administrativo e foro jurídico no município de Natal-RN., à Rua José de Alencar, 745.

ESTABELECEMENTOS

Artigo 30 - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar depósitos, escritórios e filiais, bem como manter representações em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, as respectivas destacações da parte do capital social que se afixarem necessários.

Parágrafo Único - A sociedade para desempenho de suas atividades, instalou escritórios com prazo de duração por tempo indeterminado, nas seguintes endereços e capital destacado, a saber:

- 01 - Escritório - à Avenida Presidente Vargas nº 482 - Sala 1407 - Rio de Janeiro-RJ., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem MILHÕES DE CRUZEIROS)
- 02 - Escritório - à Rua Leonardo Malcher nº 802 - Centro - Manaus AM., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem MIL CRUZEIROS)
- 03 - Escritório - à Rua Bonifácio Fernandes nº 618 - Vila Nova Colômbia - São Paulo-SP, com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem MIL CRUZEIROS)
- 04 - Escritório - à Rua Victor Ferreira do Amaral nº 575 - Curitiba-PR., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem MIL CRUZEIROS)
- 05 - Escritório - à Rua Governador Malcher nº 1575 - Bairro Nazaré - Belém-PA., com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem MIL CRUZEIROS)
- 06 - Escritório - à Rua Lutz Pedro Daudt nº 08 - São Leopoldo - município do Estado do Rio Grande do Sul, com capital destacado de Cr\$ 100.000,00 (Cem MIL CRUZEIROS)
- 07 - Escritório - à Rua Lobo D'Almeida nº 04 - Boa Vista - Roraima RR., com capital destacado de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta MIL CRUZEIROS)

OBJETO SOCIAL

Artigo 40 - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de engenharia civil, construção civil e serviços correlatos.

Parágrafo Único - A empresa poderá participar de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

DURAÇÃO

Artigo 50 - A sociedade terá um prazo de duração indeterminado, encerrado suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Capítulo II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

Artigo 60 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 1.720.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 1.720.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTAS E VINTE MIL) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1 (UM CRUZEIRO) cada uma, todas com direito a voto.

Artigo 70 - As ações, após sua regularização poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, correndo por conta deste as despesas de conversão.

§ 1º - Não haverá conversão de ações nos 30 (TRINTA) dias que antecederem às Assembleias Gerais.

§ 2º - A sociedade poderá emitir título múltiplo representativo de qualquer quantidade de ações, à vontade do acionista.

§ 3º - Os certificados ou títulos representativos de ações serão assinados por dois diretores.

Artigo 80 - Aos titulares de ações ordinárias nominativas é assegurada a preferência nas transferências de ações da mesma espécie, pela que todos são obrigados a consentir à diretoria a sua intenção de vender, indicando o preço e as demais condições da operação.

§ 1º - A diretoria, no prazo de 5 (CINCO) dias, dará conhecimento do fato a todos os acionistas, mediante correspondência protocolada ou aviso publicado 3 (TRES) vezes na imprensa.

§ 2º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (TRINTA) dias da data de comunicação, findo o qual o acionista fica liberado desta obrigação.

§ 29 - Na hipótese de vários acionistas pretendarem adquirir as ações postas à venda, serão beneficiados na proporção das que estão possuindo.

Artigo 28 - Os acionistas terão preferência na subscrição de aumento do capital, de acordo com o poderão vender a terceiros, observadas as normas do artigo 171 e parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 109 - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, a cientista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente e Diretor Comercial.

§ 10 - No caso de vaga na diretoria será convocada uma Assembleia Geral para, no prazo de 60 (sessenta) dias, preencher o cargo vago para completar o mandato.

§ 2º - A posse dos eleitos se dará perante a Assembleia que os eleger ou em reunião de Diretoria para esse fim convocada pelo Presidente.

Artigo 110 - Expirado o prazo de mandato, os diretores permanecerão em seus respectivos cargos e praticarão validamente todos os atos de sua competência, até a investidura de nova diretoria.

Artigo 120 - Compete privativamente à diretoria em conjunto ou isoladamente:

- a) Aprovar os planos de ação da sociedade;
- b) Constituir eus reais sobre bens móveis, designando 2 (dois) diretores para assinar os respectivos instrumentos;
- c) Prestar aval, fiança e endossos de favor, sem limite, e assinar os todos os diretores;
- d) Decidir abertura de filiais em qualquer parte do Território Nacional e de abertura de escritórios no Brasil independente de autorização da Assembleia Geral;
- e) Elaborar regimento interno e resoluções definitivas e/ou anulando as atribuições de seus membros;
- f) Resolver os casos omissos nestes estatutos.

Artigo 130 - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representá-la de jure ou fideiussore, por si ou por honorários que constituirá, sem nenhuma dependência do outro, competindo respectivamente:

- 1. do Diretor Presidente: a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Assinar com outro diretor as ações e os títulos representativos do Capital Social, bem como as notas de subscrição; c) Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria;
- e) Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais;
- f) Assinar e correspondência de sociedades;
- f) Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, caixas bancárias, cooperativas ou outros estabelecimentos de depósito;
- g) Firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimo em qualquer instituição de crédito;
- h) Movimentar contas em bancos, caixas bancárias e demais estabelecimentos congêneros, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos líquidos de qualquer natureza;
- i) Efectuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e caixas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre os contratos respectivos;
- j) Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, "horrants", conhecimentos de depósito e de embarques;
- k) Receber e dar quitação de quaisquer importâncias, contas ou créditos, junto às repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares;
- l) Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos e cartórios;

A) Assinar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, aceitar, receber, agentes e representantes de sociedade, fiançabilhar os respectivos endossos, comissões, práticoções e acordos ou tras vantagens pecuniárias e que façam jus; o Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; o) Firmar contratos de compra e venda, e afinal praticar todos os atos que consistam e interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados.

2. Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir a Diretor-Presidente e em seus impedimentos as ausências eventuais; b) Superintender todos os negócios relacionados com a seção de produção; c) Apreender a Diretoria sempre que se fizer necessário, para corroborar e aprovar a construção de processos industriais em seu ou por outo; d) Manter a diretoria informada do mecanismo de formação do custo industrial, aplicando maior índice de rentabilidade nesse setor; e) Promover seleção da pessoal técnico; f) Assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; g) Praticar todos os atos de competência do Diretor-Presidente a que alude a incisa primeira d'esse artigo.

§ Balco - Os atos que importarem de transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, no caso em que gravarem estes mesmos bens com reais ou hipotecários, penhores de quaisquer naturezas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

Artigo 140 - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e as suas resoluções e decisões serão não tomadas por maioria de votos e constarão de ata.

Artigo 150 - Os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral.

Capítulo IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 160 - O conselho fiscal, eleito instalado pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos e 1 qual número de suplentes.

§ 10 - O conselho fiscal será instalado pela Assembleia Geral e poderá de acionistas que apresentarem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações, sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terá duração primeira Assembleia de 1 (uma) ano e sua instalação.

§ 20 - O conselho fiscal será constituído, instalado, terá as atribuições e poderes, funcionando com observância da Lei que rege a matéria.

Capítulo V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 170 - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas será convocada, instalar-se-á, deliberar e exercerá os seus poderes na conformidade da Lei que lhe é aplicável.

§ 10 - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á após quatro noventa e seis dias desde que se fecho o encerramento do exercício social.

§ 20 - A Assembleia Geral ordinária e a Assembleia Geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocados e realizados no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Artigo 180 - As convocações de Assembleia Geral serão feitas mediante aviso publicado 3 vezes na imprensa, com antecedência mínima de 8 dias para a 1ª convocação, e de 5 dias, para a segunda.

Parágrafo único - Independente de publicação do aviso de que trata este artigo, a observância dos prazos nele previstos, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 190 - A Assembleia Geral deliberará validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas repre-

sentando a maioria do capital com direito a voto, e em seguida, com qualquer número, exceto para reforma das estatutos que obedecerá as normas previstas na Lei.

Artigo 200 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente e, na sua falta, pelo seu substituto e servirá de secretário o acionista que para isto for convidado por quem presidir a reunião.

Capítulo II

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 201 - O exercício social se encerrará em 30 de dezembro de cada ano, quando será lavrada o balanço para ser aprovada o resultado financeiro do período e do estado patrimonial da empresa.

§ 1º - O lucro líquido apurado, após a dedução das provisões legais e das provisões destinadas aprovadas pela Assembleia Geral e que forem submetidas as contas do exercício.

§ 2º - É assegurado aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do lucro líquido do exercício.

§ 3º - A Assembleia que autorizar a distribuição do dividendo não será o prazo para o seu pagamento.

§ 4º - A importância que, nos limites da Lei, a Assembleia destinar à gratificação dos funcionários da empresa e da diretoria, será, por esta estabelecida a critério da distribuição e a época de seu pagamento.

Lavrada a leitura do documento acima transcrito, a Senhora Presidente declarou transformada a CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., em sociedade anônima sob a denominação de CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, com capital social de Cr\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEDINHOS), dividido em 1.700.000 (UM MILHÃO, SETECENTAS E VINTE) ações nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 1 (UM CRUZEDINHO) cada uma, todas com direito a voto, ainda com a palavra, o Senhor Presidente se licitou para se procedesse a eleição da Diretoria, com mandato a se realizar na Assembleia Geral ordinária de 1956, verificando-se então a eleição dos senhores Diretor Presidente - ARNALDO NETO GASPAR e Diretor Democrata - RENEQUE ARNALDO GASPAR, todos já qualificados no instrumento presente. A seguir, a Assembleia por unanimidade, firmou a remuneração dos Diretores ora eleitos. Em seguida os acionistas por unanimidade declararam transformada a CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., em sociedade anônima, considerando em vigor a redação dada aos estatutos sociais supra transcritos. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente ofereceu a mesa os presentes e como vinham se manifestando, foi a sessão encerrada para lavratura do presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa (R), 24 de Janeiro de 1956

ARNALDO NETO GASPAR - Presidente

RENEQUE ARNALDO GASPAR - Secretário

MARIA APARECIDA GOMES NETO

Junta Comercial do Rio Grande do Sul CERTIDÃO

CERTIDÃO que a presente referente ao arrolamento desta Companhia de Seguro de Vida, cuja Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em sessão regular e pública em 24 de Janeiro de 1956, de 01 FEV 1956

ARNDTSON MACIO DA SILVA Secretário Geral

REUNÃO APRESADA em CR\$ 682.9915 1956-53 Assembleia de Diretores da Prefeitura Municipal nº 11.790 de 04.12.55 e pela Lei Estadual nº 4528 de 26.07.55. Registrada no CNRM sob nº 100.702/56 Caixa Postal nº 182

RELATÓRIO DA CONSTITUÇÃO DO CONSELHO GUBERNO

Assumida a direção administrativa, subseqüente à aprovação do Conselho Gestor desta Prefeitura os resultados parciais do financeiro e o exercício financeiro em 31 de dezembro de 1954.

Expressando a nossa gratidão pelo apoio recebido desde o início e da instituição de Honrar a Deus - PAZ, pela Melhoria e trabalho eficiente de cooperação e pela compreensão de seus cidadãos.

Mossoró, 15 de Janeiro de 1956

FELIX ARAÚJO ARAÚJO Presidente

REUNÃO APRESADA em CR\$ 25.204.510.000-17 Caixa Postal nº 182 Mossoró-RN

CONSELHO SOCIAL DE 01 de 01 de 54 a 31 de 12 de 55 ANÁLISE PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and sub-rows for various financial items like Caixa, Bancos, etc.

REVENHOS DE EMPREGOS PATRONAIS

Table with columns: DEPENDENTES, RECEITAS, and sub-rows for various income sources like Salários, Aluguéis, etc.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 1954

PAULO ARAÚJO ARAÚJO Presidente

Relatório do Conselho Gestor Prefeitura Municipal nº 11.790 de 04.12.55

TAREFAS DO CONSELHO GUBERNO

O Conselho Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL Nº 11.790 de 04.12.55, em sessão realizada em 25 de Janeiro de 1956, realizou o arrolamento e o relatório apresentado pela Prefeitura Municipal de Mossoró e os demais trabalhos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954, julgando-se certos e aprovando-os, na seguinte forma:

Mossoró-RN, 15 de Janeiro de 1956

ARNALDO NETO GASPAR Presidente

RENEQUE ARNALDO GASPAR Secretário

MARIA APARECIDA GOMES NETO

CONSTRUTORA A GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA /EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18/04/2017

X APRETO

Data Hora e Local: - 18/04/2017 às 16 h (Dezesseis horas) na sede social à Rua Jundiá nº 328, Edifício A. Gaspar Corporativo -16º, 17º e 18º pavimento - Tirul - Natal/RN CEP Nº 59.020.120, QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. Eleito o presidente da mesa Sr. *Arnaldo Neto Gaspar* que convidou a Srª Maria Shirly Domingos de Araujo para secretariar a assembleia.

DELIBERAÇÕES: Em assembleia geral ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2016. Em assembleia geral extraordinária: a) Aumento do Capital social. b) distribuição de dividendos. c) aceitar pedido de renúncia do Sr. Sérgio Pereira Gaspar, do cargo de diretor comercial. d) eleger para Diretor Comercial o Sr. Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, em substituição ao Sr. Sérgio Pereira Gaspar, para o restante do mandato, que é até 30.04.2019. e) Reforma e consolidação do Estatuto Social.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovação por unanimidade dos seguintes assuntos: a) Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2016, publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial do Estado e no jornal " Novo Jornal " , em 08/04/2017. ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA: Aprovação por unanimidade dos seguintes assuntos:

(C)

a) CAPITAL SOCIAL: Foi incorporado ao capital o valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), correspondente a Reservas de Lucros a realizar. Foi procedida nova redação do artigo 6º do Estatuto Social em decorrência da incorporação ora efetuada, passando o capital social de R\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de reais), para R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais) dividido em 60.000.000 (Sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada uma, todas com direito a voto. b) Autorizado pelos acionistas a retirada de dividendos no valor de R\$ 4.411.471,44 (quatro milhões quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o estatuto social e a lei 6.404/76, artigos, 202, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/99. c) Acatar o pedido de renúncia do Sr. Sérgio Pereira Gaspar, do cargo de Diretor Comercial, solicitado através de correspondência arquivada na Sociedade, em cumprimento ao artigo 151 da Lei 6.404/76. d) Nesta

(Handwritten signature)



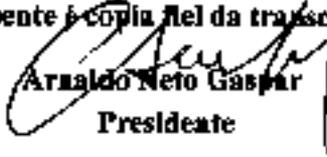
JUCERN

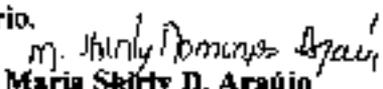
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/05/2017 12:22 SOB Nº 20170194507.
PROTOCOLADO: 170194507 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701737797. NIRE: 24300002840.
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

Cleciomar Oliveira Neto
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 15/05/2017
www.fedocdn.rn.gov.br

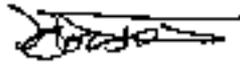
data é eleito e toma posse nesta data conforme assinatura abaixo o Sr. Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, brasileiro, solteiro, nascido em 25/03/1988, Engenheiro civil, residente a Rua Jundiá, 640 - apartamento 201- Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.020.120, C.P.F 067.587.784-95, C.I.N nº 001808909 emitida pelo I.T.C.P - RN e CNH nº 1351061618 com reg. Nº 03823720314 expedida pelo DETRAN/RN, para o cargo de Diretor Comercial, de acordo com o artigo 10 parágrafo 2º do Estatuto Social, passando, desta forma, a composição da Diretoria a permanecer, para o restante do mandato, que é até 30.04.2019, os seguintes Diretores: DIRETOR PRESIDENTE: Arnaldo Neto Gaspar - brasileiro, casado com comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente à Av. Governador Sílvio Pedrosa nº 260 aptº 2000, Areia Preta, Natal/RN, CEP Nº 59.014-100, carteira de identidade nº 376.390 e C.P.F. nº 002.554.674-00 DIRETOR COMERCIAL: Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, brasileiro, solteiro, nascido em 25/03/1988, Engenheiro civil, residente a Rua Jundiá, 640 - apartamento 201- Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.020.120, C.P.F 067.587.784-95 e C.I.N nº 001808909 emitida pelo I.T.C.P - RN e CNH nº 1351061618 com reg. Nº 03823720314 expedida pelo DETRAN/RN. e) Reforma e consolidação do Estatuto Social - foi aprovado por unanimidade dos acionistas em virtude da alteração do capital e como anexo. Encerradas as assembleias, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes. Acionistas: Arnaldo Neto Gaspar e Sergio Pereira Gaspar.

A Presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio.


Arnaldo Neto Gaspar
Presidente


Maria Shirley D. Araújo
Secretaria


Arnaldo Neto Gaspar
Diretor Presidente


Bernardo Serrano R.P. Gaspar
Diretor Comercial


JUCERN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2017 12:22 SOB Nº 20170194507.
PROTOCOLO: 170194507 DE 11/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701753797. NIRE: 2430002846.
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

Cleciene Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 15/05/2017
www.caedasilv.rr.gov.br

ESPORTES

Editor: Luan Xavier E-mail: luanxavier@novojournal.com.br

REPRODUÇÃO / BARCELONA



// Com 37 gols, Messi é quem lidera corrida em busca do troféu

// Europa

Brasil fracassa no Chuteira de Ouro; Neymar é o 66º lugar

Brasil teve desempenho ruim no Chuteira de Ouro, prêmio dado ao maior artilheiro dos campeonatos nacionais pela Europa. Na temporada 2016/17, o melhor "brasileiro" na classificação foi Diego Costa (que se naturalizou espanhol e atua pela seleção do país), em 20º lugar com 20 gols. Neymar aparece apenas o 66º colocado, com 13 tentos. O troféu deve ficar Lionel Messi, com 37 gols (restam poucos torneios ainda em andamento).

O prêmio chuteira de ouro é decidido por pontos. Os gols marcados nos Campeonatos Espanhol, Alemão, Inglês, Português e Italiano, são os mais valiosos tendo pontuação dobrada. Assim, Messi, com 37 gols, ganhou o prêmio tendo marcado 74 pontos.

O critério faz com que Wagner Love, do Alanyaspor-TUR, apareça na 40ª colocação com 31,5 pontos apesar de ter marcado 21 gols.

No Campeonato Turco, o gol tem 1,5 pontos de valor (restam duas rodadas para o fim da competição). O brasileiro mais bem colocado é Tiquinho, centroavante do Porto, que marcou 19 gols e ocupa o 21º lugar.

Após Wagner Love, o atacante do Barcelona, os brasileiros mais próximos na lista são Neymar e Jonas. Os atacantes do Barcelona e do Benfica dividem a 66ª posição com 26 pontos pelos 13 gols no Campeonato Espanhol e Português, respectivamente.

A queda de desempenho dos dois jogadores nesta temporada foi o principal motivo para o fracasso do Brasil. Na temporada anterior, Jonas foi o quarto colocado com 32 gols (64 pontos), enquanto Neymar terminou em 11º com 48 pontos e 24 gols. O vencedor na ocasião foi Luis Suárez, com 40 gols e 80 pontos. O vencedor na ocasião foi Luis Suárez, com 40 gols e 80 pontos.

ABC tem reencontro com craque Wallyson

Depois de empatar com o Inter, ABC busca primeira vitória na Segundona contra Vila Nova, time atual do atacante potiguar

Norton Rafael Do NOVO

O ABC retornou do Sul do país com um importante ponto conquistado diante do forte Internacional. No sábado, no estádio Beira-Rio, em Porto Alegre, o Alvinegro arrancou empate por 1 a 1 contra os gaúchos e, embora continue sem vencer na Série B (dois empates em duas rodadas), deu mostras de que pode traçar perspectivas mais ousadas dentro da competição nacional.

O bom futebol da equipe do técnico Geninho, sobretudo no segundo tempo, apagou a estreia pouco inspirada do time na Segundona, contra o Paraná (0-0). Sem a responsabilidade de propor o

jogo, o ABC conseguiu suportar a pressão do Inter até os 43 minutos do primeiro tempo, quando William Pottker apareceu livre no segundo pau para escorar cruzamento feito pelo lateral-esquerdo Uendel.

Aquela altura, o goleiro Edson já era o nome da partida, com várias defesas milagrosas. Os zagueiros Oswaldo e Cleiton também se desdobravam na marcação dos habilidosos Nico Lopes e Marcelo Cirino, que completavam a tríade de ataque com o atacante ex-Ponte Preta.

Em relação à equipe que entrou em campo na abertura do campeonato, Geninho promoveu apenas uma mudança: trocou o paraguaio Eduardo Echeverría pelo recém contratado Zotti. A substituição deu maior compactação ao meio de campo, além de

Zotti ter mais recursos técnicos que Echê.

Atrás do marcador, o ABC iniciou o segundo tempo propondo mais o jogo. Se nos primeiros 45 minutos o Inter dominava as ações, após a volta do intervalo o Alvinegro dominava e levava perigo ao gol colorado.

Lá atrás, Edson continuava fazendo grande atuação e impedindo que o time do crítico Antônio Carlos Zago ampliasse o placar.

Como quem não faz leva, aos 32 minutos o ABC deu o golpe de mestre. Em rápido contra-ataque, Dalberto, que entrou no lugar do apagado Erivelton, ganhou pela direita e bateu para o centro da área. A bola passou por Nando e também pela defesa do Inter até encontrar Adriano Pardal, que também saiu do banco de

reservas e entrou na vaga de Zotti, estufar a rede.

Foi o primeiro gol do ABC na Série B do Brasileiro, para festa dos jogadores e comissão técnica. Na comemoração, Pardal tirou a camisa e foi punido com cartão amarelo. Apenas um detalhe na grande festa feita pelo Alvinegro, que aguentou a pressão nos 15 minutos finais do ataque colorado e quase marcou o gol da virada em outro contra-ataque puxado por Nando, mas que dessa vez ficou nos pés da defesa.

Agora, o ABC precisa confirmar o bom momento vivido com uma vitória dentro de casa. No sábado, às 16h30, o time de Geninho encara o Vila Nova, no estádio Frasqueirão. A equipe goiana está invicta na Série B, com uma vitória e um empate em dois jogos.

RICARDO QUARTE / REPRODUÇÃO



// Lateral Bocão foi um dos que se destacaram no empate contra o poderoso Inter, em Porto Alegre

Atacante não receberá homenagens

FABIO CORTEZ / ARQUIVO NOVO

A maior atração do empate entre ABC e Vila Nova, pela próxima rodada da Série B, será o retorno do atacante Wallyson, criador das bases do Alvinegro, ao estádio Frasqueirão. O atacante, que deixou o clube potiguar em 2008, vive grande momento atuando pelo Vila Nova e deve ser titular contra a sua antiga equipe.

O retorno de Wallyson ao Frasqueirão acontece pouco mais de 10 anos após o atacante escrever o seu nome na história do clube. Em 29 de abril de 2007, a então joia das bases abecedistas foi o principal jogador da partida contra o América, pela final do estadual daquele ano. Wallyson liderou o ABC de Ferdinando Teixeira e marcou quatro dos cinco gols abecedistas naquela tarde inesquecível nos Alvinegros. A partida acabou 5 a 2 para os donos da casa.

Apesar do número histórico, o ABC não deve preparar nenhuma homenagem para o seu ex-atacante. De acordo com Leonardo Arruda, vice-



// Wallyson chegou a ser cogitado no ABC, mas fechou com Vila Nova

-presidente de futebol do clube, por ABC e Vila Nova disputarem partida de três pontos, não há clima para troca de honrarias entre as partes.

"Não acho que seja uma boa. Não que ele não mereça. Estamos em uma disputa de uma competição de CBF, onde existe protocolos inclusive de proibição de acesso ao campo de jogo. Caso fosse um jogo amistoso não haveria problema. Fica para outra oportunidade", explicou Arruda.

O dirigente ainda lembrou que Wallyson já foi devidamente homenageado pelo clube, que batizou um dos módulos do estádio Frasqueirão com o nome do atacante. Leonardo Arruda ainda ressaltou que o ABC tentou a repatriação de Wallyson no início da temporada, mas o jogador preferiu defender as cores do Vila Nova. À época, representantes do atacante afirmaram que retornar ao ABC não seria interessante para a carreira do atacante.

SESI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Sesi Civitas através de seu Pregoeiro, torna público a citada licitação, cujo objeto é Registro de preço 2017 para eventual e futuro fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E AMBULATORIAIS**.

Abertura dia 02 de junho de 2017, às 09:00 horas.

O edital poderá ser adquirido através do site www.frasqueirao.com.br ou no link licitações. Informações no telefone: (51) 3204-6219/6220. Natal RN, 22 de maio de 2017.

Germano José Ferreira de Farias - Pregoeiro do Sesi-Civitas

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 26 de maio de 2017, às 16h30min.

2º LEILÃO: 02 de junho de 2017, às 16h30min. (Término de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Freixo, Leiloeiro Oficial, AUCESP nº 203, com escritório na Rua da Moura, 3.506, Moura, São Paulo/SP; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL tiver ou dele combatarem fiver, que levanta e **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 8.306/91, artigo 2º e parágrafos, autorizado pelo Credor Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 30.400.880/001-42, na forma do Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 30/05/2014, cujo Fiduciante é **FAMÉLIA DOS ANJOS FELIX DE PONTE** CPF/MF nº 066.621.584-63, em **PRIMEIRO LEILÃO** (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 362.841,58** (Trezentos e sessenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos - atualizados conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por **"Apartamento Residencial nº 1004, de torre 6, possuindo uma área total de 76,24m², sendo 67,24m² de área privativa, com diâmetro e uma vaga de garagem de aproveitamento decorado "Ecofit Park Condomínio Clube", situado no Rua Lúcia Moura, nº 255 - Natal/ RN - Natal/RN, melhor descrito na matrícula nº 47.991 do Registro de Imóveis de 2ª Zona de Conservação de Natal/RN"**, imóvel ocupado, vendido em caráter **"ad corpus"** e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o lote será designado ao **SEGUNDO LEILÃO** (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 283.396,71** (Duzentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O 2º leilão presencial ocorrerá no escritório de Leilões. De interesse em participar do leilão de modo on-line, deverá se cadastrar no site www.Frasqueirao.com.br, encaminhar e documentar necessária para liberação do cadastro 24 horas de antecedência do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, **VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE** www.Frasqueirao.com.br. Informações pelo tel. 11-3650-4326.

CONSTRUTORA A GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.525.547/0001-87 E NIRE Nº 24300002840
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18/04/2017

DATA HORA E LOCAL: 18/04/2017 às 16h30min (horas no horário de Brasília) Rua Jundiá, nº 378, Edifício A, Gaspar Incorporativa - nº 11.717 e 118 - pavimento - TÍPICA - NATAL/RN, CEP 59.020-120.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Ações/quotas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, efeito do presidente da mesa Sr. Arnaldo Neto Gaspar, que convidou a Srª Maria Shirley Domingos de Araújo para secretária e assembléias.

DELIBERAÇÕES: Em AGO: 3) Apreciação dos demonstrativos financeiros do exercício de 2016. EMT ACE: 4) Aumento do Capital Social. 5) Distribuição de dividendos. 6) Acabar pedido de renúncia do Sr. Sérgio Pereira Gaspar, do cargo de diretor comercial, do elegar para Diretor Comercial o Sr. Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, em substituição ao Sr. Sérgio Pereira Gaspar, para o restante do mandato, que é até 30/04/2019. 7) Reforma e consolidação do estatuto Social.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Apreciação por unanimidade dos seguintes assuntos: 1) Apreciação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2016, publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Novo Jornal", em 08/05/2017.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Apreciação por unanimidade dos seguintes assuntos: a) CAPITAL SOCIAL: Foi incorporado ao capital o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a reservas de lucros a realizar. Foi procedida nova redação do artigo 6º do Estatuto Social em decorrência da incorporação ora efetuada, passando o capital social de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), para R\$ 62.000.000,00 (sessenta milhões de reais) dividido em 50.000 (cinqüenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1.500 cada uma, todas com direito a voto. b) Autorização pelos acionistas a realização de dividendos no valor de R\$ 4.491.671,46 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o estatuto social e a Lei 6.404/76, artigos, 202, § 2º, e 205 § 1º e 2º. c) Isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/99. c) Acabar o pedido de renúncia do Sr. Sérgio Pereira Gaspar, do cargo de Diretor Comercial, solicitado através de correspondência arquivada na Sociedade, em cumprimento ao artigo 151 da Lei 6.404/76. d) Nesta data é eleito e toma posse nesta data conforme assidatura abaixo o Sr. Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1985, Engenheiro civil, residente a Rua Jundiá, 640 - apartamento 201, Típic, Natal/RN, CEP 59.020-120, CPF nº 067.587.796-95, C.I.N nº 00180909 emitida pelo I.T.C.P. - RN e CNH nº 1351061918 com reg. nº 03825720314 expedida pelo DETRAN/RN, para o cargo de diretor comercial, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social, passando, a esta forma, a composição do Diretoria a permanecer, para o restante do mandato, que é até 30/04/2019, os seguintes Diretores: **DIRETOR PRESIDENTE:** Arnaldo Neto Gaspar - brasileiro, casado com comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente à Av. Governador Sílvio Pedrosa nº 260, aptº 2005, Anísia Preta, Natal/RN, CEP 59.014-100, carteira de identidade nº 576.390 e CPF nº 002.954.974-00; **DIRETOR COMERCIAL:** Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1985, Engenheiro civil, residente a Rua Jundiá, 640 - apartamento 201, Típic, Natal/RN, CEP 59.020-120, CPF nº 067.587.796-95 e C.I.N nº 00180909 emitida pelo I.T.C.P. - RN e CNH nº 1351061918 com reg. nº 03825720314 expedida pelo DETRAN/RN. e) Reforma e consolidação do Estatuto Social - foi aprovado por unanimidade dos acionistas em virtude da alteração do capital e corpo anexo, encaminhadas as assembleias, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes. Acionistas: Arnaldo Neto Gaspar e Sérgio Pereira Gaspar. A Presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio. **Arnaldo Neto Gaspar - Presidente, Maria Shirley D. Araújo - Secretária, Arnaldo Neto Gaspar - Diretor Presidente, Bernardo Serrano R. Gaspar - Diretor Comercial. APOURAMENTO:** Na JUCEB nº 20170194507 em 15/05/2017.

CONSTRUTORA A GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 2430002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA /EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15/04/2019

Data Hora e Local: 15/04/2019 às 16 h (Dezesseis horas) na sede social à Rua Jundiá n° 330 ,empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex – 19,20,21 – Tirol – Natal/RN CEP Nº 59.020.120, QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. O presidente *Arnaldo Neto Gaspar convidou a Srª Maria Shirly Domingos de Araujo para secretariar a assembleia.*

DELIBERAÇÕES: Em assembleia geral ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2018. b) Reeleição da atual diretoria. Em assembleia geral extraordinária: a) Aumento do Capital social. b) autorização de créditos de dividendos e de juros sobre capital próprio. c) Reforma do Estatuto Social. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovação por unanimidade dos seguintes assuntos: a) Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2018, publicadas, respectivamente, no “Diário Oficial do Estado e no jornal “Agora RN” , em 29.03.2019.b) Foram reeleitos e tomaram posse, de acordo com o artigo 10 parágrafo 2º do Estatuto Social, para um mandato até 30.04.2022 os seguintes diretores: DIRETOR PRESIDENTE: Arnaldo Neto Gaspar – brasileiro, casado com comunhão universal de bens ,engenheiro civil, residente à Av. Governador Silvio Pedrosa n° 260 apt° 2000,Areia Preta, Natal/RN, CEP Nº 59.014-100, carteira de identidade nº 376.390 e C.P.F. nº 002.554.674-00 b)DIRETOR COMERCIAL: Bernardo Serrano Rocha Pereira Gaspar, brasileiro, solteiro, nascido em 25/03/1988, Engenheiro civil, residente a Rua Jundiá,640 – apartamento 201- Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.020.120, C.P.F 067.587.784-95 e C.I.N nº 001808909 emitida pelo I.T.C.P – RN. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: Aprovação por unanimidade dos seguintes assuntos:

a) CAPITAL SOCIAL: Foi incorporado ao capital o valor de R\$ 9.645.267,00(nove milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais), correspondente a Reservas de Lucros. Foi procedida nova redação do artigo 6º do Estatuto Social em decorrência da incorporação ora efetuada, passando o capital social de R\$ 105.354.733,00 (cento e cinco milhões trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais), para R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) dividido em 115.000.000 (cento e quinze



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 2430002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada uma, todas com direito a voto. b) Autorizado pelos acionistas o crédito de dividendos no valor de R\$ 12.839.295,82 (doze milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais oitenta e dois centavos) de acordo com o estatuto social e a lei 6.404/76, artigos, 202, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/99, e de juros s/capital próprio no valor de R\$ 8.905.463,00 (oito milhões novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais) de acordo com a Lei nº 9.249/95, artigo 9º, ficando sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 668 do RIR/99.

c) Consolidação do Estatuto Social – tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o estatuto social da companhia que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A CNPJ 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social da duração.

DENOMINAÇÃO

ARTIGO 1º. A sociedade anônima se regerá pelo presente estatuto social, e pela Lei 6.404/76, e tem a denominação social em conformidade com o art. 3º da Lei 6.404/76 e art. 1.160 do código civil de 2002, de: **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A.**

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade foi constituída pela Assembleia Geral de transformação de **CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA para CONSTRUTORA A. GASPAR S/A**, realizada em 26/01/1985.

SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901842595. NIRE: 24300002840.
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

ARTIGO 2º – A sociedade tem a sua sede administrativa no Município de Natal-RN na Rua Jundiaí nº 330, empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex – 19,20.21 – Tirol – Natal/RN CEP Nº 59.020.120, e foro na comarca de Natal-RN.

ESTABELECIMENTOS

ARTIGO 3º – A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar depósitos, escritório ou filiais, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurem necessários.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade para desempenho de suas atividades instalou escritório com prazo de duração por tempo indeterminado, no seguinte endereço e capital destacado a saber:

- Escritório – À Avenida Presidente Vargas nº 482 sala 1607 – Rio de Janeiro – RJ, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º – A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de engenharia Civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 2430002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa poderá participar de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

DURAÇÃO

ARTIGO 5º - A sociedade terá um prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com observação das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 6º – O capital, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), dividido em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, todas com direito a voto.

ARTIGO 7º – As ações, após sua integralização poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, correndo por conta deste as despesas de convenção.

assinado
PAR. 1º - Não haverá conversão de ações nos 30 (Trinta) dias que antecederem às Assembleias Gerais.

PAR. 2º - A sociedade poderá emitir título múltiplo representativo de qualquer quantidade de ações, a vontade do acionista.

OK
PAR. 3º - Os certificados ou títulos representativos de ações serão assinados por dois diretores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901842595. NIRE: 24300002840.
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

- ARTIGO 8º** - Aos titulares de ações ordinárias nominativas é assegurada a preferência nas transferências de ações da mesma espécie, pelo que todos são obrigados a comunicar à diretoria a sua intenção de vender, indicando o preço e as demais condições da operação.
- PAR. 1º** - A diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato a todos os acionistas, mediante correspondência protocolada ou aviso publicado 3 (três) vezes na imprensa.
- PAR. 2º** - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30(trinta) dias da data da comunicação, findo o qual acionista fica liberado desta obrigação.
- PAR. 3º** - Na hipótese de vários acionistas pretenderem adquirir as ações postas a venda, serão atendidos na proporção das que então possuíram.
- ARTIGO 9º** - Os acionistas terão preferências na subscrição de aumento de capital, direito que poderão ceder a terceiros, observadas as normas do artigo 171 e parágrafos de Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

- ARTIGO 10º** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo: Diretor Presidente, Diretor Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 24300002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

PAR. 1º - No caso de vaga na diretoria será convocada uma Assembleia Geral para, no prazo de 60 (sessenta) dias, preencher a vaga para completar o mandato.

PAR. 2º - A posse dos eleitos se dará perante a Assembleia que os elegeu ou em reunião da diretoria para esse fim convocada pelo Presidente.

ARTIGO 11º - Expirado o prazo do mandato os diretores permanecerão em seus respectivos cargos e praticarão validamente todos os atos de sua competência, até a investidura da nova diretoria.

ARTIGO 12º - Compete privativamente à diretoria em conjunto ou isoladamente:

- a) Aprovar os planos de ação da sociedade;
- b) Constituir ônus reais sobre bens móveis, designando 2 (dois) diretores para assinar os respectivos instrumentos;
- c) Prestar avais, fianças e endossos de favor, que levarão à assinatura de todos os diretores;
- d) Decidir abertura de filiais em qualquer parte do Território Nacional e da abertura de escritórios no Brasil independente de autorização da Assembleia Geral;
- e) Baixar regimento interno e resoluções definindo e ou ampliando as atribuições de seus membros;
- f) Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

ARTIGO 13º - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituírem, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente:

1. Ao Diretor Presidente: a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativos do



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 24300002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

Capital Social, bem como as reservas de subscrição; c) Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; d) Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; e) Assinar a correspondência da sociedade; f) Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; g) firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; h) Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; i) Efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre contratos respectivos; j) Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, "WARRANTS", conhecimentos de depósitos e de embarques; l) Receber e dar quitação de quaisquer importância, contas ou créditos, junto as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; m) Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; n) Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; o) Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; p) Fimar contratos de compra e venda, e afinal praticar todos os atos que consultem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados.

2. Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir o Diretor Presidente e em seus impedimentos ou ausências eventuais; b) Superintender todos os negócios relacionados com o setor de produção; c) Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; d) Manter a diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; e) Promover seleção do pessoal técnico; f) assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; g) Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro desse artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos que importarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 2430002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

naturezas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 14º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem as resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata.

ARTIGO 15º - Os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - O conselho fiscal, eleito instalado pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes.

PAR. 1º - O conselho fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

PAR. 2º - O conselho fiscal será constituído, instalado, terá as atribuições e deveres, funcionando com observância da Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas será convocada, instalar-se-á, deliberará e exercerá os seus poderes na conformidade da Lei que lhe é aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 24300002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

PAR. 1º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social.

PAR 2º - A Assembleia Geral ordinária e a Assembleia extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

ARTIGO 18º - As convocações da Assembleia Geral serão feitas mediante aviso publicado 3 vezes na imprensa, com antecedência mínima de 8 dias para a 1ª convocação, de 5 dias, para a segunda.

PARAGRAFO ÚNICO - Independente de publicação do aviso de que trata este artigo, e da observância dos prazos nele previstos, será considerada regular a Assembleia Geral e que comparecem todos acionistas.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral deliberará validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, e em segunda, com qualquer número, exceto para reforma dos estatutos que obedecerá ao quorum previsto em Lei.

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral será instulada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelos seus substitutos e servirá de secretário o acionista que para isto for convidado por quem presidir a reunião.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:58 SOB Nº 20190204001.
 PROTOCOLO: 190204001 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901842595. NIRE: 24300002840.
 CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

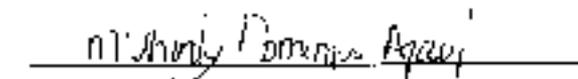
GEINIZA MARIA FERNANDES SARMENTO
 SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA
 NATAL, 24/04/2019
www.redesim.rn.gov.br

- ARTIGO 21º** - O exercício social se encerrará em **31 de dezembro de cada ano**, coincidindo com o exercício civil, quando será levantado o balanço geral para apuração do resultado financeiro do período e do estado patrimonial da empresa.
- PAR. 1º** - O lucro líquido apurado, após a dedução das provisões técnicas e/ou legais, terá destinação aprovada pela Assembleia Geral à qual forem submetidas as contas do exercício.
- PAR. 2º** - É assegurado aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.
- PAR. 3º** - A Assembleia que autorizar a distribuição do dividendo fixará o prazo para o seu pagamento.
- PAR. 4º** - A importância que, nos limites da Lei, a Assembleia destinar à gratificação dos funcionários da empresa e da Diretoria, será, por esta estabelecido o critério da distribuição e a época de seu pagamento.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerrada a assembleia, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes. a) Arnaldo Neto Gaspar e Sérgio Pereira Gaspar.

Natal (RN), 15 de abril de 2019.


ARNALDO NETO GASPAR
 Diretor Presidente


Maria Shirly Domingus de Araújo
 Secretaria

Legislativo

Paulinho Freire cobra novo pacto federativo

Presidente da Câmara de Natal diz que o atual modelo de distribuição de recursos da União é perverso para as prefeituras

José Aldemir / Agora RN

O presidente da Câmara Municipal de Natal e presidente da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (Fecam), vereador Paulinho Freire (PSDB), disse na quarta-feira, 24, em Brasília — de onde participa da Marcha dos Vereadores — que seu maior objetivo é a concretização de um novo pacto federativo da União com os municípios. Para ele, os municípios estão falidos e a distribuição dos recursos com a arrecadação é desigual e injusta.



Paulinho Freire, presidente da Fecam

A Marcha dos Vereadores começou na terça-feira, 23, e vai até sábado, 26. O Rio Grande do Norte enviou um contingente de 120 vereadores para Brasília. Ao todo, a capital federal está recebendo mais de três mil parlamentares muni-

cipais de todas as regiões do País. Paulinho Freire discursou ontem em Brasília, destacando lutas que terão apoio da comitiva do Rio

Grande do Norte como o novo pacto federativo e a PEC 56. "Precisamos cobrar das bancadas federais este apoio ao político que está mais perto do povo: o vereador. Todos juntos por um novo momento no Brasil: 'Menos Brasília e Mais Brasil', entou Paulinho Freire.

Para o líder dos vereadores no Rio Grande do Norte, o modelo de distribuição de recursos praticado no Brasil é extremamente perverso com os municípios. Paulinho Freire frisou que todo mundo mora em um município e, por isso, não dá mais para esse tipo de penalização continuar a ser exercida. "Vimos lutar pelo fortalecimento dos municípios, para que sejam reconhecidos, como entes federados autônomos, e que tenham recursos suficientes para

atender seu povo. Estamos aqui unidos em busca de mais justiça social", explicou.

De acordo com Paulinho Freire, a Marcha dos Vereadores é um evento importante para destacar a força do municipalismo, que passa obrigatoriamente pelas Câmaras Municipais, na qual vereadores são a base da democracia e o representante mais próximo do cidadão. "É um momento especial em que os legisladores municipais trocam experiências e assim, juntos, podem pensar o Brasil numa visão municipalista, que valorize a base da democracia que é o Legislativo Municipal Brasileiro", detalhou Paulinho Freire.

A preocupação dele não vem à toa. Isso porque só primeiro

trimestre deste ano 55% dos municípios potiguares sofreram com perdas no FPM, de acordo com as informações da Confederação Nacional dos Municípios. Ao todo, foram 93 prefeituras, das quais 25 delas tiveram repasse zerado por dívidas com a União. As outras 68 prefeituras tiveram descontos de 70% a 99% dos valores repassados pela União.

No caso do RN, a retenção de valores do FPM decorre, principalmente, de dívidas com a previdência. Além disso, o problema pode afetar cidades com atrasos nos repasses para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou no pagamento de créditos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A
CNPJ Nº 08.525.343/0001-87 | INSC Nº 241000000-0
RUA DA ARRADELA Nº 100, BARRAGEM DO MATÃO, ZONA INDUSTRIAL
REALIZAÇÃO EM 15/04/2019
CASA MODERNA E LOCALIZADA NA ZONA INDUSTRIAL DO MATÃO, A CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A oferece o melhor custo-benefício para quem deseja construir sua casa própria. O projeto arquitetônico foi desenvolvido por uma equipe de arquitetos experientes, garantindo um ambiente moderno e funcional. A planta baixa foi elaborada com o máximo aproveitamento do terreno, proporcionando um espaço amplo e bem distribuído. A obra será executada com materiais de qualidade e mão de obra especializada, assegurando a durabilidade e o conforto da sua futura residência. O valor total da obra é de R\$ 1.200.000,00, incluindo todos os impostos e taxas. Para mais informações, contate o departamento de vendas da CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A.

CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A
CNPJ Nº 08.525.343/0001-87 | INSC Nº 241000000-0
RUA DA ARRADELA Nº 100, BARRAGEM DO MATÃO, ZONA INDUSTRIAL
REALIZAÇÃO EM 15/04/2019
CASA MODERNA E LOCALIZADA NA ZONA INDUSTRIAL DO MATÃO, A CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A oferece o melhor custo-benefício para quem deseja construir sua casa própria. O projeto arquitetônico foi desenvolvido por uma equipe de arquitetos experientes, garantindo um ambiente moderno e funcional. A planta baixa foi elaborada com o máximo aproveitamento do terreno, proporcionando um espaço amplo e bem distribuído. A obra será executada com materiais de qualidade e mão de obra especializada, assegurando a durabilidade e o conforto da sua futura residência. O valor total da obra é de R\$ 1.200.000,00, incluindo todos os impostos e taxas. Para mais informações, contate o departamento de vendas da CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A.

CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A
CNPJ Nº 08.525.343/0001-87 | INSC Nº 241000000-0
RUA DA ARRADELA Nº 100, BARRAGEM DO MATÃO, ZONA INDUSTRIAL
REALIZAÇÃO EM 15/04/2019
CASA MODERNA E LOCALIZADA NA ZONA INDUSTRIAL DO MATÃO, A CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A oferece o melhor custo-benefício para quem deseja construir sua casa própria. O projeto arquitetônico foi desenvolvido por uma equipe de arquitetos experientes, garantindo um ambiente moderno e funcional. A planta baixa foi elaborada com o máximo aproveitamento do terreno, proporcionando um espaço amplo e bem distribuído. A obra será executada com materiais de qualidade e mão de obra especializada, assegurando a durabilidade e o conforto da sua futura residência. O valor total da obra é de R\$ 1.200.000,00, incluindo todos os impostos e taxas. Para mais informações, contate o departamento de vendas da CONSTRUTORA A. G. CASAR S/A.

Nota Potiguar

Governo lança programa que visa a arrecadar R\$ 84 milhões

O Governo do Estado lançou o programa Nota Potiguar — que visa a aumentar a arrecadação tributária numa perspectiva de R\$ 84 milhões ao ano.

A campanha prevê que, além de concorrer a prêmios em dinheiro, o contribuinte poderá usar as notas em troca de descontos no IPVA e ingressos para jogos de futebol. Para participar, as pessoas deverão inserir o CPF nas notas e depois cadastrá-las por meio do aplicativo Nota Potiguar. O programa começa a vigorar a partir de junho.

"O Governo fará uma ampla campanha de divulgação para que toda a população seja informada desse benefício", destacou a governadora Fátima Bezerra.

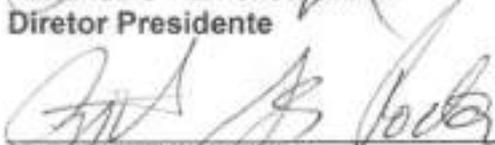
CONSTRUTORA A GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA /EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/04/2020

Data Hora e Local: - 23/04/2020 às 16 h (Dezesseis horas) na sede social à Rua Jundiáí nº 330 ,empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex –19,20,21 – Tirol – Natal/RN CEP Nº 59.020.120, **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. O presidente *Arnaldo Neto Gaspar convidou o Sr Gilberto Alves Rocha* para secretariar a assembleia. **DELIBERAÇÕES:** Em assembleia geral ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2019. E m assembleia geral extraordinária: a) autorização de créditos, para posterior pagamento, de dividendos s/lucros e de juros sobre capital próprio. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Aprovação pôr unanimidade do seguinte assunto: a) Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2019, publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial do Estado e no jornal " Agora RN" , em 20.03.2020. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:** Aprovação pôr unanimidade do seguinte assunto: a) Autorizado, pelos acionistas, os créditos, para posterior pagamento, de dividendos s/lucros no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) de acordo com o estatuto social e a lei 6.404/76, artigos, 202, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/99, e de juros s/capital próprio no valor de R\$ 6.447.910,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e dez reais) de acordo com a Lei nº 9.249/95, artigo 9º , ficando sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 668 do RIR/99. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerrada a assembleia, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes. a) Arnaldo Neto Gaspar e Sérgio Pereira Gaspar.

Natal (RN), 23 de abril de 2020.



ARNALDO NETO GASPAR
Diretor Presidente



Gilberto Alves Rocha
Secretario

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 13:39 SOB Nº 20200208608.
PROTOCOLO: 200208608 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001739557. NIRE: 24300002840.
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 04/05/2020
www.redecia.rn.gov.br

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.525.547/0001-87 - NIRE Nº 24500002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/04/2020

DATA, HORA E LOCAL: 23/04/2020 às 16h (dezesseis horas) na sede social à Rua Junília nº 330, empresarial AOC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento térreo – 19, 20, 21 – Tirol, Natal/RN, CEP Nº 59.020-120. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. O presidente Arnaldo Neto Gaspar convidou o Sr. Gilberto Alves Rocha para secretariar a assembleia. **DELIBERAÇÕES:** Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2019. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) autorização de créditos para posterior pagamento de dividendos lúcidos e de juros sobre capital próprio. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Aprovação por unanimidade do seguinte assunto: a) Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2019, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado e no jornal "Agora RN", em 20.03.2020. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aprovação por unanimidade do seguinte assunto: a) Autorizado, pelos acionistas os créditos para posterior pagamento de dividendos lúcidos no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) de acordo com o estatuto social e a lei 6.001/76, artigos 202, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/98, e de juros capital próprio no valor de R\$ 8.487.910,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e setemil, novecentos e dez reais) de acordo com a Lei nº 9.249/95, artigo 9º, ficando sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 688 do RIR/99. **PARERE DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerrada a assembleia, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes: a) Arnaldo Neto Gaspar e Sérgio Pereira Gaspar, Natal/RN, 23 de abril de 2020. **Arnaldo Neto Gaspar - Diretor Presidente. Gilberto Alves Rocha - Secretário. ARQUIVAMENTO:** Arquivada na JUCERJ sob nº 20200208808 em 04/05/2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Central Eólica Baixa do Feijão III, CNPJ nº 14.496.290/0001-10, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **Licença de Operação - LO,** com prazo de validade até **26/02/2026,** em favor da **Subestação de Energia Elétrica,** localizada à **Fazenda Lagoa da Pedra, Baixa do Feijão e Cinco Irmãos, zona rural, Jandaira e Parazinho/RN, Maira Zanduzzo - Gerente Ambiental**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Licença Simplificada nº 2020-149451/TEC/RLS-0066, com validade até 11/07/2023, para 05 acessos aos poços 7SCR0099RNA, com 56,52m, 7SCR0100RNA, com 71,99m, ..., 7SCR0102RNA, com 98,39m e 7SCR0110RN, com 99,10m, localizados no Campo de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação nº 2019-137003/TEC/LO-0202, com validade até 30/04/2023, para linha de surgência do poço 7ARG0676RN, com 2816,25m, localizada no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146627/TEC/LO-0895, com validade até 02/05/2023, para linha de surgência do poço 7FP0383RN, com 820,00m, localizada no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-138880/TEC/LO-0449, com validade até 30/04/2023, para o poço 7ET0937RN, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-138955/TEC/LO-0454, com validade até 30/04/2023, para linha de surgência do poço 7ARG0659RN, com 219,58m, localizada no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-138970/TEC/LO-0462, com validade até 30/04/2023, para linha de surgência do poço 7ARG0739RN, com 1588,22m, localizada no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-145542/TEC/LO-0722, com validade até 30/04/2023, para o poço 7SCR0079RN, localizado no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-145543/TEC/LO-0723, com validade até 30/04/2023, para o poço 7SCR0067RN, localizado no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-145759/TEC/LO-0753, com validade até 30/04/2023, para linha de surgência do poço 7SCR0072DRN, com 738,30m, localizada no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-145870/TEC/LO-0761, com validade até 30/04/2023, para linha de surgência do poço 7SCR0067RN, com 315,14m, localizada no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146279/TEC/LO-0827, com validade até 30/04/2023, para 17 poços 7MAG0001RN, 7MAG0003RN, ..., 7MAG0020RN e 7MAG0021RN, localizados no Campo de Monte Alegre, Município de Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146595/TEC/LO-0889, com validade até 09/05/2023, para 15 poços 7FP0398RNA, 7FP0399RNA, ..., 7FP0411RNA, com 286,17m e 7FP0412RNA, com 456,67m, localizados no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146599/TEC/LO-0890, com validade até 09/05/2023, para 15 linhas de surgência dos poços 7FP0398RNA, com 1273,05m, 7FP0399RNA, com 545,75m, ..., 7FP0411RNA e 7FP0412RNA, localizados no Campo de Fazenda Pocinhos, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146631/TEC/LO-0896, com validade até 02/05/2023, para o poço 7ARG0676RN, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149195/TEC/LO-0167, com validade até 21/07/2023, para linha de surgência do poço 7SCR0064RN, com 633,95m, localizada no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149233/TEC/LO-0178, com validade até 21/07/2023, para o poço 7SCR0065RN, localizado no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149365/TEC/LO-0200, com validade até 17/07/2023, para 05 linhas de surgência dos poços 7ET1487DRNA, com 617,28m, 7ET1813DRNA, com 1074,80m, ..., 7ET1817RNA, com 1252,75m e 7ET1819RNA, com 1124,92m, localizados no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149389/TEC/LO-0212, com validade até 16/07/2023, para 13 linhas de surgência dos 7ET1469DRNA, com 854,22m, 7ET1481DRNA, com 707,61m, ..., 7ET1805RNA, com 804,07m e 7ET1806RNA, com 1026,89m, localizados no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146419/TEC/LO-0875, com validade até 30/04/2023, para 18 linhas de surgência dos 7CJ0006RN, com 1674,62 m, 7CJ0008RN, com 3278,09m, ..., 7ET1805RNA, com 804,07m e 7CJ0026RN, com 4474,27m e 4CJ0031RN, com 18,22m, localizados no Campo de Cajazeiras, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147854/TEC/LO-1030, com validade até 03/06/2023, para 06 os poços 7CAM1492RNA, 7CAM1494RNA, ..., 7CAM1497RNA e 7CAM1498RNA, localizados no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-148722/TEC/LO-0080, com validade até 20/06/2023, para 09 os poços 7CAM1018RNA, 7CAM1066RNA, ..., 7CAM1357RNA e 7CAM1362RNA, localizados no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró e Areia Branca/RN.

Tuarte Amaral Rolim

Gerente Geral da UN-RNCE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2020-149537/TEC/RLS-0068, com validade até 14/07/2023, para acesso ao poço 7CAM0971RN, com 70,0m, localizado no Campo de e Canto do Amaro, Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2020-149378/TEC/RLS-0063, com validade até 16/07/2023, para acesso ao poço 7ET1520DRNA, com 88,99m, localizado no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2020-148802/TEC/RLS-0035, com validade até 02/07/2023, para acesso ao poço 7CAM1297ARN, com 99,19m, localizado no Campo de e Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2019-147494/TEC/RLS-0211, com validade até 13/05/2023, para acesso aos poços 7CAM1370DRN, com 389,66m, 7CAM1468DRN, com 147,46m e 7CAM1486RN, com 112,26m, localizados no Campo de e Canto do Amaro, Município de Mossoró e Areia Branca/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação nº 2020-149386/TEC/LO-0055, com validade até 16/07/2023, para 02 linhas de surgência dos poços 7ET0885RN, com 995,44m e 7ET0905RN, com 1295,4m, localizadas no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Licença de Operação nº 2020-149316/TEC/LO-0051, com validade até 01/07/2023, para linha de surgência do poço 7CAM0974RN, com 2767,99m, localizada no Campo de Canto do Amaro, Município de Areia Branca/RN.

Licença de Operação nº 2020-148819/TEC/LO-0031, com validade até 26/06/2023, para o poço 7CAM0883RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Licença de Operação nº 2020-148818/TEC/LO-0030, com validade até 21/06/2023, para linha de surgência do poço 7CAM0883RN, com 5899,32m, localizada no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Licença de Operação nº 2019-147820/TEC/LO-0376, com validade até 23/05/2023, para o poço 7CAM0968RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2020-149449/TEC/LO-0233, com validade até 12/07/2023, para linha de surgência do poço 7SCR0074DRN, com 36,13m, localizada no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149204/TEC/LO-0171, com validade até 21/07/2023, para o poço 7SCR0074DRN, localizado no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-149074/TEC/LO-0139, com validade até 14/07/2023, para o poço 7CAM1160RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-148858/TEC/LO-0110, com validade até 03/07/2023, para o poço 7SCR0075DRN, localizado no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-148824/TEC/LO-0106, com validade até 03/07/2023, para o poço 7CAM1061RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-148460/TEC/LO-0058, com validade até 20/06/2023, para Estação de Tratamento e Correção de Flúidos, localizada no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-148275/TEC/LO-0027, com validade até 11/06/2023, para 02 poços 7SP0002RN e 7SP0003RN, localizados no Campo de São Pedro, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147805/TEC/LO-1005, com validade até 08/06/2023, para o Oleoduto com 8"x1,917km, localizado no Campo de Rio Panon Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147519/TEC/LO-0993, com validade até 14/05/2023, para o poço 7CAM1229RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147488/TEC/LO-0986, com validade até 13/05/2023, para 02 linhas de surgência dos poços 7CAM1370DRN, com 3454,24m e 7CAM1468DRN, com 3651,78m, localizadas no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-147484/TEC/LO-0985, com validade até 14/05/2023, para Estação Coletora Satélite CAM-N, localizada no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-146794/TEC/LO-0912, com validade até 04/05/2023, para o poço 7SER0038DRNSA, localizado no Campo de Serra, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-145734/TEC/LO-0748, com validade até 04/05/2023, para 23 linhas de surgência dos poços 7ET1460RNA, com 1026,80m, 7ET1462RNA, com 895,01m, ..., 7ET1514DRNA, com 1445,29m e 7ET1516DRNA, com 453,68m, localizadas no Campo de Estreito, Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-145256/TEC/LO-0696, com validade até 04/05/2023, para 40 linhas de surgência dos poços 7CAM0109RN, com 2381,21m, 7CAM0116RN, com 3118,94m, ..., 7CAM0866RN, com 1335,88m e 7CAM0867RN, com 1056,33m, localizadas no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-139119/TEC/LO-0502, com validade até 04/05/2023, para 16 poços 7SCR0096RNA, 7SCR0097RNA, ..., 7SCR0117DRNA e 7SCR0118DRN, localizados no Campo de Salina Cristal, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2019-138406/TEC/LO-0407, com validade até 04/05/2023, para 40 poços 7CAM0050RN, 7CAM0077RN, ..., 7CAM00646RN, e 7CAM0650RN, localizados no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Tuarte Amaral Rolim

Gerente Geral da UN-RNCE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S.A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença de Operação para 01 ESTAÇÃO DE TESTE CN0037, contemplando 02 tanques de teste com 20m³ cada, localizada no Campo de CONCEIÇÃO, situado no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

Tuarte Amaral Rolim

Gerente Geral da UN-RNCE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2020-148792/TEC/LO-0101, com validade até 28/06/2023, para o poço 7ARG0669RN, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.

Tuarte Amaral Rolim

Gerente Geral da UN-RNCE

Decreto

DER prorroga a validade de carteiras estudantis intermunicipais até dia 31

Medida vai beneficiar 50 mil alunos das redes de educação dos municípios e do Estado, de institutos federais e de universidades públicas e privadas

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) decidiu prorrogar mais uma vez o a validade das Carteiras de Identificação Estudantil emitidas para o exercício do ano de 2019. O novo prazo vai até 31 de maio.

A medida foi editada pela portaria nº 0029/2020, assinada pelo diretor-geral do DER, Manoel Marques, e publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de abril. A carteira é o documento de comprovação da condição de estudante, para o gozo e benefício do abatimento em passagens intermunicipais de transporte rodoviário.

A medida já está em vigor e atinge cerca de 50 mil alunos de todos os municípios do estado, e também do IFRN e universidades. A portaria segue orientação em nível Nacional e Estadual de evitar a aglomeração de pessoas nas centrais de atendimento de entidades estudantis responsáveis pela emissão de novas carteiras de estudante, além de diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para combater o contágio pelo coronavírus, obedecendo determinação das autoridades de saúde.

As entidades estudantis cadastradas no DER-RN são: União



José Aldenir/AgoraRN

Medida já está em vigor e atinge cerca de 50 mil alunos de todos os municípios

Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), Centro Estudantil Potiguar (CEP), Associação Estudantil Central Dos Estudantes Nordesteiros (ACEN/RN), União em Defesa dos Estudantes do RN (UDERN), Associação Estudantil do Rio Grande do Norte (AERN), União Norte-Rio-Grandense dos Estudantes (URNE).

No último dia 20 de abril, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) já havia prorrogado a validade dos cartões de gratuidade do transporte público de Natal e carteirinhas estudantis por causa da pandemia do novo coronavírus. No entanto, os estudantes precisavam regularizar o cadastro no Portal do Estudante até o dia 30 de abril para continuar utilizando o benefício da meia-passagem até o dia 18 de maio sem a necessidade da emissão de um novo cartão.

Mau exemplo

Presidente da Câmara de Touros descumpra decreto e é preso após organizar festa

O presidente da Câmara Municipal de Touros, Tiago Farias (PROS), acabou sendo detido na noite deste domingo (3) por descumprimento ao decreto estadual que estabelece normas para evitar a propagação da Covid-19. O vereador, que tem 23 anos, deve responder pelo artigo 268 do Código Penal, que sanciona com multa e detenção aqueles que infringirem determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa. Os policiais militares de Touros receberam diversas denúncias de moradores da Vila Assis, distrito de Touros. Segundo informações que constam nas redes sociais e grupos de WhatsApp de Touros, a comemoração reuniu dezenas de pessoas, tinha paredeiro de som e a presença de pessoas ingerindo bebidas alcoólicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ: 08.358.046/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para execução de serviço, de construção de uma praça pública, com recursos da sessão onerosa, situada ao lado do mercado público municipal, na avenidas Benvenuto Holanda, Centro, SN - Severiano Melo/RN. As 08:30h do dia 22/05/2020. Informações: licitacoespmsevmelo@gmail.com
SEVERIANO MELO/RN, 05 DE MAIO DE 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Rua Doutor Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal/RN
EDITAL DE PAGAMENTO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOSÉ CONRADO FILHO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 0829708-43.2015.8.20.5001, MONTENOR, em que é Autor Banco do Nordeste do Brasil - BNB e Réu ANDRÉAS LUIZ REBEIRO DANTAS, que pelo presente Edital, CITA ANDRÉAS LUIZ REBEIRO DANTAS, CPF: 912.062.124-72, residente com último endereço conhecido na Av. Jôão de Almeida Gomes, 2725, II, S. Açú de Lages Nova, NATAL/RN - CEP: 56075-230, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer obrigatoriamente demonstrar nos autos, ficando lícito de custas e honorários advocatícios, fixados, arbitramento, sobre o caso de não comparecimento, em 10% sobre o valor da causa ou, querendo, no mesmo período, promover os respectivos IMPROBOS, sob pena de revelia. Em caso de revelia, será nomeado curador especial junto à Defensoria Pública do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume desta Secretaria e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Natal, aos 23 de março de 2020. Juiz José Lauro Nunes da Silva/Técnico Judiciário, sendo conferido pela Chefe de Secretaria, Dinara Câmara da Silva e Paiva, e assinado pelo MM Juiz que abaxo subscreve.
JOSÉ CONRADO FILHO - Juiz de Direito

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
CNPJ nº 08.325.347/0001-87 - NIRE nº 24300002840

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/04/2020
DATA, HORA E LOCAL: 23/04/2020 às 16h (dezesseis horas) na sede social à Rua Juscelino K. 330, Empresarial AGC - Amoldo Gaspar Corp. Pavimento triplex - 19, 20, 21 - Tiró, Natal/RN - CEP nº 59.050.120. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Açãoistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaaturas no livro de presença de açãoista. O presidente Amoldo Neto Gaspar convidou o Sr. Gilberto Alves Rocha para secretariar a assembleia. DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2019. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Autorização de créditos para posterior pagamento de dividendos e juros de juros sobre capital próprio. b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovação por unanimidade do seguinte assunto: a) Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2019, publicadas, respectivamente, no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Agora RN", em 20.05.2020. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovação por unanimidade do seguinte assunto: a) Autorizado, pelos acionistas os créditos, para posterior pagamento, de dividendos e juros de juros no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) de acordo com o estatuto social e a lei 5.494/76, artigos, 302, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 da RR/09, de juros de juros de juros no valor de R\$ 6.447.910,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dez reais) de acordo com a Lei nº 9.249/95, artigo 9º, ficando sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 668 do RIR/99. PARERE DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerrada a assembleia. Foi lavrada esta ata, assinada pelos açãoistas presentes, a) Amoldo Neto Gaspar e Sérgio Pereira Gaspar, Natal/RN, 23 de abril de 2020. Amoldo Neto Gaspar - Diretor Presidente, Gilberto Alves Rocha - Secretário. ARQUIVAMENTO: Arquivada na JUCERN sob nº 20200208608 em 04/05/2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA (LP)

AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA CNPJ/MF 34.086.384/0001-29: com sede à Av. Paulo Raimundo Câmara, Nº01, Bairro Centro, Frutuoso Gomes/RN torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Prévia para a atividade de posto de combustível.

Leandro Jadson Holanda da Silva
Diretor Técnico

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Parelas Gás LTDA (Posto Laís XVI), CNPJ: 24.206.617/0017-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 30/04/2026 para a revenda varejista de combustíveis líquidos (Posto de Combustível), localizado na Rodovia BR 101, s/n, Granja Areia Branca, Município de São José de Mipibu/RN.

Marcondes Augusto de Oliveira
Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RESINORTE INDÚSTRIA DE POLÍMEROS S/A, CNPJ: 17.026.189/0001-94, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Renovação de Licença de Operação - RLO, com prazo de validade até 28/04/2026, em favor do empreendimento de fabricação de diluentes, tintas e resinas termoplásticas e termofixas, localizado na Margem da BR 304, Loteamento 9914, Centro Industrial Avançado, Macaíba/RN.

Andréia Pires Camelo Costa
Diretora

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

AGROPECUÁRIA VITAMAI S LTDA, CNPJ: 03.568.048/0001-99 - Torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para Agricultura irrigada de Melão, Melancia, Banana e culturas afins, com área de 256,28ha, localizada no Sítio Santana, S/N, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN;

E: Licença Simplificada, para Agricultura Irrigada em uma área de 100ha, destinada ao cultivo de Melão e outras culturas irrigadas, localizado no Sítio Santana, S/N, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN;

ERICKSON GUSTAVO CARLOS ROCHA - Sócio-Administrador

ANFIP-RN - ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DOS AUDITORES FISCIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DE ELEIÇÕES GERAIS

Pelo presente Edital, em conformidade com o Artº. 37º, § 5º do Estatuto em vigor, ficam convocados todos os associados da ANFIP-RN, para participarem das Eleições Gerais a serem realizadas no dia 16/06/2020, das 09h00 às 16h00, na sede da ANFIP-RN, à Rua Eng. Nelson Bahia, 1781 - Cidade Jardim - Natal/RN - CEP: 59078-280, onde funcionará a Mesa Coletora e Apuradora com as respectivas urnas coletoras de votos "diretos" e "por correspondência", para tratar da seguinte "Ordem do Dia":

- Eleição para os Conselhos Executivo e Fiscal, biênio julho/2020 a junho/2022.

Natal/RN, 04 de maio de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2020, no dia 19 de maio de 2020, às 09:00 horas, **objetivando**: a aquisição de um veículo de passeio, para realizar o transporte das equipes para as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, proveniente da Emenda Parlamentar - Proposta nº 11419.125000/1190-01, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.m.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2020.

Valério Sampaio Carneiro - PREGOEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2020, no dia 19 de maio de 2020, às 10:00 horas, **objetivando**: A aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, proveniente da Emenda Parlamentar - Proposta nº 11419.125000/1190-01, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.m.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2020.

Valério Sampaio Carneiro - PREGOEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL Rua Doutor Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal/RN

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOSÉ CONRADO FILHO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 0829708-43.2015.8.20.5001, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), em que é Autor FRANCISCO JOSE PEREIRA FALCAO LAMY e Réu JANDIR YAVORSKI TAVARES ROCHA, que pelo presente Edital, CITA JANDIR YAVORSKI TAVARES ROCHA CPF: 052.090.164-98, tendo como último endereço conhecido na BR_101_Norte_KM 46 GALPAOF1, DISTR. DE ALIMENTOS MONTE HERMON, Distrito Industrial, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58280-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, integrar a relação processual, e, caso queira, contestar os termos da inicial **sob pena de revelia**. Em caso de revelia, será nomeado curador especial junto à Defensoria Pública do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume desta Secretaria e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Natal, aos 11 de abril de 2020. Eu, HEBERTO OLIMPICO COSTA, Técnico Judiciário, sendo conferido pela Chefe de Secretaria, Dinara Câmara da Silva e Paiva, e assinado pelo MM Juiz que abaxo subscreve.

JOSÉ CONRADO FILHO
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOSÉ CONRADO FILHO - 1204/2020 16:37:59
<https://pje.trf1.jus.br/Andar/Processo/ConsultaDocumento?ufw=RN&n=2004026375917800000002021900>
Número do documento: 2004126375917800000002021900

CONSTRUTORA A GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA /EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/05/2021

Data Hora e Local: _ 10/05/2021 às 16 h (Dezesseis horas) na sede social à Rua Jundiáí nº 330 ,empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex – 19,20,21 – Tirol – Natal/RN CEP Nº 59.020.120, QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas da companhia denominada de Construtora A Gaspar S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. MESA: O presidente *Arnaldo Neto Gaspar* convidou o Sr Gilberto Alves Rocha para secretariar a assembleia. ORDEM DO DIA: **Em assembleia geral ordinária:** a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2021; b) Autorização de créditos de dividendos; **Em assembleia geral extraordinária:** a) Reforma do estatuto social. : DELIBERAÇÕES: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovação pôr unanimidade do seguinte assunto: a) Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2020, publicadas, respectivamente, no “Diário Oficial do Estado em 29.04.2021 na página 25 e no jornal “ Agora RN” , em 29.04.2021, na página 11; b) Autorizado pelos acionistas o crédito de dividendos no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de acordo com o estatuto social e a lei 6.404/76, artigos, 202, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/99; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: Aprovação pôr unanimidade do seguinte assunto:

a) Foi aprovado a alteração do artigo 4º da Estatuto Social., passando este artigo a ter a seguinte redação: ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo: a exploração do ramo de engenharia Civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico, e a exploração de atividades turísticas, tais como: Hotel compreendendo a hospedagem, restaurante, bar e “buffet”; b) Foi aprovado a alteração do artigo 13º do estatuto social passando este artigo a ter a seguinte redação: ARTIGO 13º. - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representa-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituírem, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente:

1. Ao Diretor Presidente: a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativos do Capital Social, bem como as reservas de subscrição; c) Fazer observar o

presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; d) Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; e) Assinar a correspondência da sociedade; f) Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; g) firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; h) Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; i) Efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre contratos respectivos; j) Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, "WARRANTS", conhecimentos de depósitos e de embarques; k) Receber e dar quitação de quaisquer importância, contas ou créditos, junto as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; l) Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; m) Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; n) Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; o) Fimar contratos de compra e venda; p) O Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para ainda isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade ligada às entidades privadas e/ou públicas, empresas de economia mista, empresas privadas e/ou públicas, Ministérios, Tribunais de Contas, órgãos do poder judiciário em geral (Tribunais, Comarcas, Juizados, Varas, Ministério Público, Cartórios de Registros, Câmaras Arbitrais quaisquer que sejam, repartições públicas de administração do estado, todos de qualquer das esferas (municipal, estadual, federal, binacionais e internacionais), inclusive em licitações, seleções e contratações de quaisquer característica; podendo para tanto: firmar, apresentar e assinar oferta, propostas, proposta de preços e documentos de habilitação, qualificação, pré-qualificação e propostas técnicas ou técnica e preço, validar documentos, solicitar e se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase de licitação, inclusive com poderes expressos para acordar, alegar, exigir, transigir, desentranhar e retirar documentos, interpor recurso ou desistir do direito de recorrer, abdicar de prazos recursais, apresentar impugnações, prestar e solicitar informações, protocolar requerimentos, fechar negócios legais, comprar e vender, efetuar/formular ofertas e lances verbais ou escritos, participar de negociações de propostas/ofertas, desentranhar documentos, apresentar e assinar ofícios (documentos, memorandos, atas, requerimentos, posicionamentos, cartas e correspondências), efetuar cadastros (inclusive alterações e/ou renovações cadastrais), responder chamamentos; prestar



informações e declarações; firmar, celebrar e assinar contratos; firmar, celebrar e assinar Termo de Intenção de Constituição de Consórcio; firmar, assinar e celebrar Termo de Constituição de Consórcio; podendo assinar todo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para completa concretização dos atos, além de poderes para outorgar procurações pela Companhia, e afinal, praticar todos os atos que consultem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados.

2. Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir o Diretor Presidente e em seus impedimentos ou ausências eventuais; b) *Superintender todos os negócios* relacionados com o setor de produção; c) Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário: parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; d) Manter a diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; e) Promover seleção do pessoal técnico; f) assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; g) Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro desse artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos que importarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer naturezas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

c) Reforma e adequação do Estatuto Social a lei 6.404/76 com suas alterações – Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o estatuto social da companhia que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A CNPJ 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social da duração.

DENOMINAÇÃO

ARTIGO 1º – A sociedade anônima se regerá pelo presente estatuto social, e pela Lei 6.404/76, e tem a denominação social em conformidade com o

art. 3º da Lei 6.404/76 e art. 1.160 do código civil de 2002, de:
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade foi constituída pela Assembleia Geral de transformação de CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA para CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, realizada em 26/01/1985.

SEDE

ARTIGO 2º – A sociedade tem a sua sede administrativa no Município de Natal-RN na Rua Jundiá nº 330, empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex – 19,20,21 – Tirol – Natal/RN CEP Nº 59.020.120, e foro na comarca de Natal-RN.

ESTABELECIMENTOS

ARTIGO 3º - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar depósitos, escritório ou filiais, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurem necessários.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade para desempenho de suas atividades instalou escritório com prazo de duração por tempo indeterminado, no seguinte endereço e capital destacado a saber: – Escritório – À Avenida Presidente Vargas nº 482 sala 1607 – Rio de Janeiro – RJ, com capital destacado de RS 100.000,00 (Cem mil reais):

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo: A exploração do ramo de engenharia Civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico e a exploração de atividades turísticas,

tais como: Hotel compreendendo hospedagem, restaurante, bar e "buffet".

PARAGRAFO ÚNICO – A empresa poderá participar de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

DURAÇÃO

ARTIGO 5º - A sociedade terá um prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com observação das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de RS 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), dividido em 115.000.000 (cento e quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de RS 1,00 (Um Real) cada uma, todas com direito a voto.

ARTIGO 7º - As ações, após sua integralização poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, correndo por conta deste as despesas de conversão.

PAR. 1º - Não haverá conversão de ações nos 30 (Trinta) dias que antecederem às Assembleias Gerais.

PAR. 2º - A sociedade poderá emitir título múltiplo representativo de qualquer quantidade de ações, a vontade do acionista.

PAR. 3º - Os certificados ou títulos representativos de ações serão assinados por dois diretores. ⁴

ARTIGO 8º - Aos titulares de ações ordinárias nominativas é assegurada a preferência nas transferências de ações da mesma espécie, pelo que todos são obrigados a comunicar à diretoria a sua intenção de vender, indicando o preço e as demais condições da operação.

PAR. 1º - A diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato a todos os acionistas, mediante correspondência protocolada ou aviso publicado 3 (três) vezes na imprensa.

PAR. 2º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação, findo o qual ficara o acionista liberado desta obrigação.

PAR. 3º - Na hipótese de vários acionistas pretenderem adquirir as ações postas a venda, serão atendidos na proporção das que então possuía.

ARTIGO 9º - Os acionistas terão preferências na subscrição de aumento do capital, direito que poderão ceder a terceiros, observadas as normas do artigo 171 e parágrafos de Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º - A companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato com prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo: Diretor Presidente, Diretor Comercial.

 PAR. 1º - No caso de vaga na diretoria será convocada uma Assembleia Geral para, no prazo de 60 (sessenta) dias, preencher a vaga para completar o mandato.

 PAR. 2º - A posse dos eleitos se dará perante a Assembleia que os elegeu ou em reunião da diretoria para esse fim convocada pelo Presidente.

ARTIGO 11º - Expirado o prazo do mandato os diretores permanecerão em seus respectivos cargos e praticarão validamente todos os atos

de sua competência, até a realização da assembleia geral ordinária que realizara a investidura da nova diretoria.

ARTIGO 12º - Compete privativamente à diretoria em conjunto ou isoladamente:

- a) Aprovar os planos de ação da sociedade;
- b) Constituir ônus reais sobre bens móveis, designando 2 (dois) diretores para assinar os respectivos instrumentos;
- c) Prestar avais, fianças e endossos de favor, que levarão à assinatura de todos os diretores;
- d) Decidir abertura de filiais em qualquer parte do Território Nacional e da abertura de escritórios no Brasil independente de autorização da Assembleia Geral;
- e) Baixar regimento interno e resoluções definindo e ou ampliando as atribuições de seus membros;
- f) Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

ARTIGO 13º - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à pratica dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representa-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituírem, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente:

- <
- 
1. Ao Diretor Presidente: a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativos do Capital Social, bem como as reservas de subscrição; c) Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; d) Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; e) Assinar a correspondência da sociedade; f) Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; g) firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; h) Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; i) Efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre contratos respectivos; j) Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias,
- 

“WARRANTS”, conhecimentos de depósitos e de embarques; k) Receber e dar quitação de quaisquer importância, contas ou créditos, junto as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; l) Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; m) Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; n) Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; o) Firmar contratos de compra e venda; p) O Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para ainda isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade ligada às entidades privadas e/ou públicas, empresas de economia mista, empresas privadas e/ou públicas, Ministérios, Tribunais de Contas, órgãos do poder judiciário em geral (Tribunais, Comarcas, Juizados, Varas, Ministério Público, Cartórios de Registros, Câmaras Arbitrais quaisquer que sejam, repartições públicas de administração do estado, todos de qualquer das esferas (municipal, estadual, federal, binacionais e internacionais), inclusive em licitações, seleções e contratações de quaisquer característica; podendo para tanto: firmar, apresentar e assinar oferta, propostas, proposta de preços e documentos de habilitação, qualificação, pré-qualificação e propostas técnicas ou técnica e preço, validar documentos, solicitar e se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase de licitação, inclusive com poderes expressos para acordar, alegar, exigir, transigir, desentranhar e retirar documentos, interpor recurso ou desistir do direito de recorrer, abdicar de prazos recursais, apresentar impugnações, prestar e solicitar informações, protocolar requerimentos, fechar negócios legais, comprar e vender, efetuar/formular ofertas e lances verbais ou escritos, participar de negociações de propostas/ofertas, desentranhar documentos, apresentar e assinar ofícios (documentos, memorandos, atas, requerimentos, posicionamentos, cartas e correspondências), efetuar cadastros (inclusive alterações e/ou renovações cadastrais), responder chamamentos; prestar informações e declarações; firmar, celebrar e assinar contratos; firmar, celebrar e assinar Termo de Intenção de Constituição de Consórcio; firmar, assinar e celebrar Termo de Constituição de Consórcio; podendo assinar todo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para completa concretização dos atos, além de poderes para outorgar procurações pela Companhia, e afinal, praticar todos os atos que consultem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados.

2. Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais; b) Superintender todos os

negócios relacionados com o setor de produção; c) Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário: parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; d) Manter a diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; e) Promover seleção do pessoal técnico; f) assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; g) Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro desse artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos que importarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer naturezas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 14º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem as resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata.

ARTIGO 15º - Os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - O conselho fiscal, eleito instalado pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes.

PAR. 1º - O conselho fiscal não será de mandato efetivo ou permanente e só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

PAR. 2º - O conselho fiscal será constituído, instalado, com as atribuições e deveres, funcionando com observância da Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas será convocada, instalar-se-á, deliberará e exercerá os seus poderes na conformidade da Lei que lhe é aplicável.

PAR. 1º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social.

PAR 2º - A Assembleia Geral ordinária e a Assembleia extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

ARTIGO 18º - As convocações da Assembleia Geral serão feitas mediante Edital publicado 3 vezes na imprensa, com antecedência mínima de 8 dias para a 1ª. convocação, de 5 dias, para a segunda.

PARAGRAFO ÚNICO - Independente de publicação do Edital de que trata este artigo, e da observância dos prazos nele previstos, será considerada regular a Assembleia Geral e que comparecem todos acionistas.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral deliberará validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, e em segunda, com qualquer número, exceto para reforma dos estatutos que obedecerá ao quórum previsto em Lei.

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelos seus substitutos e servirá de secretário o convidado por quem presidir a reunião.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 21º - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício civil, quando será levantado o balanço geral para apuração do resultado financeiro do período e do estado patrimonial da empresa.

PAR. 1º - O lucro líquido apurado, após a dedução das provisões técnicas e/ou legais, terá destinação aprovada pela Assembleia Geral à qual forem submetidas as contas do exercício.

PAR. 2º - É assegurado aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

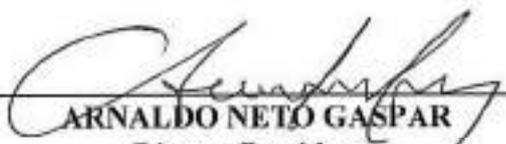
PAR. 3º - A Assembleia que autorizar a distribuição do dividendo fixará o prazo para o seu pagamento.

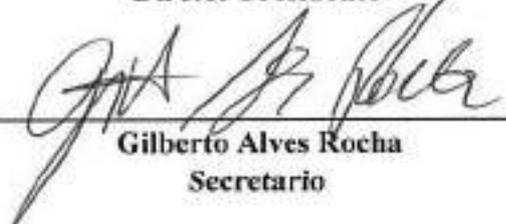
PAR. 4º - A importância que, nos limites da Lei, a Assembleia destinar à gratificação dos funcionários da empresa e da Diretoria, será, por esta estabelecido o critério da distribuição e a época de seu pagamento.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerrada a assembleia, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes. a) Mustang Participações Ltda / Sérgio Pereira Gaspar.

A presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio das assembleias

Natal (RN), 10 de maio de 2021.


ARNALDO NETO GASPAR
Diretor Presidente


Gilberto Alves Rocha
Secretario



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VERA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006528, inscrito no CPF nº 52949427472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
52949427472	006528	VERA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 17:53 SOB Nº 20210357924.
PROTOCOLO: 210357924 DE 01/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103873676. CNPJ DA SEDE: 08323347000187.
NIRE: 24300002840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
CONSTRUTORA A GASPAR S/A

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 - NIRE Nº 24300002840

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10.05/2021**

DATA HORA E LOCAL: 10/05/2021, às 19h (Dezessete horas) na sede social à Rua Jundiaí nº 330, empresarial ACC - Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento Triplex - 19, 20, 21 - Tirol, Natal/RN, CEP Nº 59.020.120. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Aconselho da companhia denominada de Construtora A. Gaspar S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. **MESA:** O presidente Arnaldo Neto Gaspar convidou o Sr Gilberto Alves Rocha para secretariar a assembleia. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: **ai** Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2021; **aj** Autorização de créditos de dividendos; Em Assembleia Geral Extraordinária: **al** Reforma do estatuto social; **AL DELIBERAÇÕES: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Aprovação por unanimidade do seguinte assunto: **ai** Aprovação das demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31-12-2020, publicadas, respectivamente, no 'Diário Oficial do Estado em 29.04.2021 na página 25 e no jornal 'Agora RN', em 29.04.2021, na página 11; **aj** Autorização pelos acionistas o crédito de dividendos no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de acordo com o estatuto social e a Lei 6.404/76, artigos, 202, § 2º, e 205 §§ 1º e 2º, isento de imposto de renda conforme artigo 654 do RIR/99; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aprovação por unanimidade do seguinte assunto: **al** Foi aprovada a alteração do artigo 4º do estatuto social, passando este artigo a ter a seguinte redação: **ARTIGO 4º** - A sociedade tem por objetivo: a exploração do ramo de engenharia civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico, e a exploração de atividades turísticas, tais como: Hotel compreendendo a hospedagem, restaurante, bar e 'buffet'. **aj** Foi aprovada a alteração do artigo 15º do estatuto social passando este artigo a ter a seguinte redação: **ARTIGO 15º** - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente: **1.** Ao Diretor Presidente; **ai** Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; **aj** Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativos do Capital Social, bem como as reservas de subscrição; **ci** Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; **di** Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; **ei** Assinar a correspondência da sociedade; **fi** Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; **g** Firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; **h** Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; **i** efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre contratos respectivos; **l** Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso, ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, 'WARRANTS', conhecimentos de depósitos e de embarques; **m** Receber e dar quitação de quaisquer importância, contas ou créditos, junto as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; **n** Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; **ni** Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; **o** Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; **pi** Firmar contratos de compra e venda; **q** O Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para ainda isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade ligada às entidades privadas e/ou públicas, empresas de economia mista, empresas privadas e/ou públicas, Ministérios, Tribunais de Contas, órgãos do poder judiciário em geral (Tribunais, Comarcas, Juizados, Varas, Ministério Público, Cartórios de Registros, Câmaras Arbitrais quaisquer que sejam, repartições públicas de administração do estado, todos de qualquer das esferas municipal, estadual, federal, binacionais e internacionais, inclusive em licitações, seleções e contratações de qualquer característica; podendo para tanto: firmar, apresentar e assinar oferta, propostas, proposta de preços e documentos de habilitação, qualificação, pré-qualificação e propostas técnicas ou técnica e preço, validar documentos, solicitar e se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase de licitação, inclusive com poderes expressos para acordar, alegar, exigir, transigir, desentranhar e retirar documentos, interpor recurso ou desistir do direito de recorrer, abdicar de prazos/recursos, apresentar impugnações, prestar e solicitar informações, protocolar requerimentos, fechar negócios legais, comprar e vender, efetuar/formular ofertas e lances verbais ou escritos, participar de negociações de propostas/ofertas, desentranhar documentos, apresentar e assinar ofícios (documentos, memorandos, atas, requerimentos, posicionamentos, cartas e correspondências), efetuar cadastros inclusive alterações e/ou renovações cadastrais, responder chamamentos; prestar informações e declarações; firmar, celebrar e assinar contratos; firmar, celebrar e assinar Termo de Intenção de Constituição de Consórcio; firmar, assinar e celebrar Termo de Constituição de Consórcio, podendo assinar todo e qualquer documentos que se fizerem necessários para completa concretização dos atos, além de poderes para outorgar procurações pela Companhia, e, afinal, praticar todos os atos que consistem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados. **2.** Compete ao Diretor Comercial: **ai** Substituir o Diretor Presidente e em seus impedimentos ou ausências eventuais; **bi** Superintender todos os negócios relacionados com o setor de produção; **ci** Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário: parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; **di** Manter a diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; **ei** Promover seleção do pessoal técnico; **fi** assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; **gi** Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro deste artigo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os atos que impor-

tarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer naturzas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente. **c** Reforma e adequação do Estatuto Social à Lei 6.404/76 com suas alterações - Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o estatuto social da companhia que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A - CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840
ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social da duração, DENOMINAÇÃO - ARTIGO 1º - A sociedade anônima se regerá pelo presente estatuto social, e pela Lei 6.404/76 e art. 1.160 do código civil de 2002, de: CONSTRUTORA A. GASPAR S/A. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade foi constituída pela Assembleia Geral de transformação de CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA para CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, realizada em 20/01/1985. **SEDE - ARTIGO 2º** - A sociedade tem a sua sede administrativa no Município de NATAL/RN na Rua Jundiaí nº 330, empresarial ACC - Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento Triplex - 19, 20, 21 - Tirol, Natal/RN, CEP Nº 59.020.120, e foro na comarca de Natal/RN. **ESTABELECIMENTOS - ARTIGO 3º** - A Diretoria, a sociedade poderá instalar depósitos, escritórios ou filiais, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se ariquem necessários. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade por desempenho de suas atividades instaura escritório com prazo de duração por tempo indeterminado, no seguinte endereço e capital destacado a saber: - Escritório - Avenida Presidente Vargas nº 482 sala 1007 - Ibo de Janeiro - RJ, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **OBJETO SOCIAL - ARTIGO 4º** - A sociedade tem por objetivo: A exploração do ramo de engenharia civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico e a exploração de atividades turísticas, tais como: Hotel compreendendo hospedagem, restaurante, bar e 'buffet'. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa poderá participar de outras sociedades como sócia quetista ou acionista. **DURAÇÃO - ARTIGO 5º** - A sociedade terá um prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com observação das disposições legais e estatutárias. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - ARTIGO 6º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), dividido em 115.000,00 (cento e quinze milhões de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 um real cada uma, todas com direito a voto. **ARTIGO 7º** - As ações, após sua integralização poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, correndo por conta deste as despesas de conversão. **PARÁGRAFO 1º** - Não haverá conversão de ações nos 30 (trinta) dias que antecedem às Assembleias Gerais. **PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá emitir título múltiplo representativo de qualquer quantidade de ações, à vontade do acionista. **PARÁGRAFO 3º** - Os certificados ou títulos representativos de ações serão assinados por dois diretores. **ARTIGO 8º** - Aos titulares de ações ordinárias nominativas é assegurada a preferência nas transferências de ações da mesma espécie, pelo que todos são obrigados a comunicar à diretoria a sua intenção de vender, indicando o preço e as demais condições da operação. **PARÁGRAFO 1º** - A diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato a todos os acionistas, mediante correspondência protocolada ou aviso publicado 3 (três) vezes na imprensa. **PARÁGRAFO 2º** - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação, findo o qual ficará o acionista liberado desta obrigação. **PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de vários acionistas pretenderem adquirir as ações postas à venda, serão atendidos na proporção das que emble possuía. **ARTIGO 9º** - Os acionistas terão preferências na subscrição de aumento do capital, direito que poderão ceder a terceiros, observadas as normas do artigo 171 e parágrafos da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 10º** - A companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato com prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo: Diretor Presidente, Diretor Comercial. **PARÁGRAFO 1º** - No caso de vaga na diretoria será convocada uma Assembleia Geral para, no prazo de 60 (sessenta) dias, preencher a vaga para completar o mandato. **PARÁGRAFO 2º** - A posse dos eleitos se dará perante a Assembleia que os elegeu ou em reunião da diretoria para esse fim convocada pelo Presidente. **ARTIGO 11º** - Expirado o prazo do mandato os diretores permanecerão em seus respectivos cargos e praticarão validamente todos os atos de sua competência, até a realização da assembleia geral ordinária que realizará a investidura da nova diretoria. **ARTIGO 12º** - Compete privativamente à diretoria em conjunto ou isoladamente: **ai** Aprovar os planos de ação da sociedade; **bi** Constituir ônus reais sobre bens imóveis, designando 2 (dois) diretores para assinar os respectivos instrumentos; **ci** Prestar avais, fianças e endossos de favor, que levarão à assinatura de todos os diretores; **di** Decidir abertura de filiais em qualquer parte do Território Nacional e da abertura de escritórios no Brasil independente de autorização da Assembleia Geral; **ei** Balizar regimento interno e resoluções definindo e ou ampliando as atribuições de seus membros; **fi** Resolver os casos omissos nestes estatutos. **ARTIGO 13º** - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente: **1.** Ao Diretor Presidente: **ai** Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; **aj** Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativos do Capital Social, bem como as reservas de subscrição; **ci** Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; **di** Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; **ei** Assinar a correspondência da sociedade; **fi** Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; **g** Firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; **h** Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; **i** efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre contratos respectivos; **l** Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso, ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, 'WARRANTS', conhecimentos de depósitos e de

embarques; **m** Receber e dar quitação de quaisquer importância, contas ou créditos, junto as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; **n** Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; **ni** Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; **o** Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; **pi** Firmar contratos de compra e venda; **q** O Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para ainda isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade ligada às entidades privadas e/ou públicas, empresas de economia mista, empresas privadas e/ou públicas, Ministérios, Tribunais de Contas, órgãos do poder judiciário em geral (Tribunais, Comarcas, Juizados, Varas, Ministério Público, Cartórios de Registros, Câmaras Arbitrais quaisquer que sejam, repartições públicas de administração do estado, todos de qualquer das esferas municipal, estadual, federal, binacionais e internacionais, inclusive em licitações, seleções e contratações de qualquer característica; podendo para tanto: firmar, apresentar e assinar oferta, propostas, proposta de preços e documentos de habilitação, qualificação, pré-qualificação e propostas técnicas ou técnica e preço, validar documentos, solicitar e se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase de licitação, inclusive com poderes expressos para acordar, alegar, exigir, transigir, desentranhar e retirar documentos, interpor recurso ou desistir do direito de recorrer, abdicar de prazos/recursos, apresentar impugnações, prestar e solicitar informações, protocolar requerimentos, fechar negócios legais, comprar e vender, efetuar/formular ofertas e lances verbais ou escritos, participar de negociações de propostas/ofertas, desentranhar documentos, apresentar e assinar ofícios (documentos, memorandos, atas, requerimentos, posicionamentos, cartas e correspondências), efetuar cadastros inclusive alterações e/ou renovações cadastrais, responder chamamentos; prestar informações e declarações; firmar, celebrar e assinar contratos; firmar, celebrar e assinar Termo de Intenção de Constituição de Consórcio; podendo assinar todo e qualquer documentos que se fizerem necessários para completa concretização dos atos, além de poderes para outorgar procurações pela Companhia, e, afinal, praticar todos os atos que consistem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados. **2.** Compete ao Diretor Comercial: **ai** Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais; **bi** Superintender todos os negócios relacionados com o setor de produção; **ci** Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário: parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; **di** Manter a diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; **ei** Promover seleção do pessoal técnico; **fi** assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; **gi** Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro deste artigo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os atos que importarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer naturzas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente. **ARTIGO 14º** - A diretoria reunirá-se sempre que os interesses sociais o exigirem nas resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos e constação de ata. **ARTIGO 15º** - Os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 16º** - O Conselho Fiscal, eleito instalado pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes. **PARÁGRAFO 1º** - O Conselho Fiscal não será de mandato eletivo ou permanente e só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **PARÁGRAFO 2º** - O conselho fiscal será constituído, instalado, com as atribuições e deveres, funcionando com observância da lei que rege a matéria. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 17º** - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas será convocada, instalar-se-á, deliberará e exercerá os seus poderes na conformidade da lei que lhe é aplicável. **PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social. **PARÁGRAFO 2º** - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. **ARTIGO 18º** - As convocações da Assembleia Geral serão feitas mediante Edital publicado 3 (vezes) na imprensa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a 1ª convocação, de 5 (cinco) dias para a Segunda. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Independente de publicação do Edital de que trata este artigo, e da observância dos prazos nele previstos, será considerada regular a Assembleia Geral e que comparecerem todos acionistas. **ARTIGO 19º** - A Assembleia geral deliberará validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, e em segunda, com qualquer número, exceto para reforma dos estatutos que obedecerá ao quórum previsto em Lei. **ARTIGO 20º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelos seus substitutos e servirá de secretário o convidado por quem presidir a reunião. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 21º** - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício civil, quando será levantado o balanço geral para apuração do resultado financeiro do período e do estado patrimonial da empresa. **PARÁGRAFO 1º** - O lucro líquido apurado, após a dedução das provisões técnicas e/ou legais, terá destinação aprovada pela Assembleia Geral à qual forem submetidas as contas do exercício. **PARÁGRAFO 2º** - É assegurado aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **PARÁGRAFO 3º** - A Assembleia que autorizar a distribuição do dividendo fixará o prazo para o seu pagamento. **PARÁGRAFO 4º** - A importância que, nos limites da Lei, à Assembleia destinar à gratificação dos funcionários da empresa e da Diretoria, será, por esta estabelecido o critério da distribuição e a época de seu pagamento. **PARER DO CONSELHO FISCAL** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerrada a assembleia, foi lavrada esta ata, assinada pelos acionistas presentes: **ai** Mustang Participações Ltda / Sérgio Pereira Gaspar. A presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio das assembleias.

Natal RN, 10 de maio de 2021
ARNALDO NETO GASPAR - Diretor Presidente
Gilberto Alves Rocha - Secretário

ASQUIVAMENTO: Ata arquivada na JUCERN sob nº 20210357924 em 01/06/2021.

#GovernadorRN publicou
no Diário Oficial o

DECRETO Nº 29.512

que dispõe sobre medidas
temporárias de prevenção
ao contágio pelo novo

**NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)** no âmbito do
Poder Executivo Estadual.

**CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO**

CONSTRUTORA A GASPAR S/A
CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
17/06/2021

Data Hora e Local: - 17/06/2021 às 16 h (Dezesseis horas) na sede social à Rua Jundiá n° 330 ,empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex – 19,20,21 – Tirol – Natal/RN CEP Nº 59.020.120, **QUORUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** *Presente* a totalidade dos Acionistas da companhia denominada de Construtora A Gaspar S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. **MESA:** O presidente *Arnaldo Neto Gaspar que convidou o Sr Gilberto Alves Rocha* para secretariar a assembleia. **ORDEM DO DIA:** Em assembleia geral extraordinária: a) **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;** b) **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.** **DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:** Aprovação pôr unanimidade dos seguintes assuntos:

a) *Foi aprovado por unanimidade a alteração do objeto social e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social., passando o objeto social e o citado artigo a ter a seguinte redação: **ARTIGO 4º** - A sociedade tem por objetivo: a exploração do ramo de engenharia Civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico.*

b) *Reforma e adequação do Estatuto Social a lei 6.404/76 com suas alterações – Tendo em vista a modificação ora ajustada, REFORMA-SE o estatuto social da companhia que passa a ter a seguinte redação:*

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
CNPJ 08.323.347/0001-87 E NIRE Nº 24300002840

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

CAPÍTULO I

Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social da duração.

DA DENOMINAÇÃO

ARTIGO 1º – A sociedade anônima se regerá pelo presente estatuto social, e pela Lei 6.404/76, e tem a denominação social em conformidade com o art. 3º da Lei 6.404/76 e art. 1.160 do código civil de 2002, de: **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A.**



PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade foi constituída pela Assembleia Geral de transformação de **CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA** para **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A**, realizada em 26/01/1985.

SEDE

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede administrativa no Município de Natal-RN na Rua Jundiá nº 330, empresarial AGC - Arnaldo Gaspar Corp. Pavimento triplex - 19,20,21 - Tirol - Natal/RN CEP Nº 59.020.120, e foro na comarca de Natal-RN.

ESTABELECIMENTOS

ARTIGO 3º - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar depósitos, escritório ou filiais, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurem necessários.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade para desempenho de suas atividades instalou escritório com prazo de duração por tempo indeterminado, no seguinte endereço e capital destacado a saber: -
Escritório - À Avenida Presidente Vargas nº 482 sala 1607 - Rio de Janeiro - RJ, com capital destacado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo: A exploração do ramo de Atividade de engenharia Civil compreendendo construção e serviços de engenharia e arquitetura, bem como atividades de construção, recuperação e reforços estruturais de pontes, viadutos, edifícios, obras portuárias, marítimas, fluviais, e obras de engenharia civil, arquitetura, tais como: projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, ambiental e de obras de saneamento básico.

PARAGRAFO ÚNICO - A empresa poderá participar de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.



DURAÇÃO

ARTIGO 5º - A sociedade terá um prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com observação das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), dividido em 115.000.000 (cento e quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, todas com direito a voto.

ARTIGO 7º - As ações, após sua integralização poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, correndo por conta deste as despesas de conversão.

PAR. 1º - Não haverá conversão de ações nos 30 (Trinta) dias que antecederem às Assembleias Gerais.

PAR. 2º - A sociedade poderá emitir título múltiplo representativo de qualquer quantidade de ações, a vontade do acionista.

PAR. 3º - Os certificados ou títulos representativos de ações serão assinados por dois diretores.

ARTIGO 8º - Aos titulares de ações ordinárias nominativas é assegurada a preferência nas transferências de ações da mesma espécie, pelo que todos são obrigados a comunicar à diretoria a sua intenção de vender, indicando o preço e as demais condições da operação.

PAR. 1º - A diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato a todos os acionistas, mediante correspondência protocolada ou aviso publicado 3 (três) vezes na imprensa.



PAR. 2º. - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação, findo o qual ficara o acionista liberado desta obrigação.

PAR. 3º. - Na hipótese de vários acionistas pretenderem adquirir as ações postas a venda, serão atendidos na proporção das que então possuía.

ARTIGO 9º. - Os acionistas terão preferências na subscrição de aumento do capital, direito que poderão ceder a terceiros, observadas as normas do artigo 171 e parágrafos de Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º. - A companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato com prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo: Diretor Presidente, Diretor Comercial.

PAR. 1º. - No caso de vaga na diretoria será convocada uma Assembleia Geral para, no prazo de 60 (sessenta) dias, preencher a vaga para completar o mandato.

PAR. 2º. - A posse dos eleitos se dará perante a Assembleia que os eleger ou em reunião da diretoria para esse fim convocada pelo Presidente.

ARTIGO 11º. - Expirado o prazo do mandato os diretores permanecerão em seus respectivos cargos e praticarão validamente todos os atos de sua competência, até a realização da assembleia geral ordinária que realizara a investidura da nova diretoria.

ARTIGO 12º. - Compete privativamente à diretoria em conjunto ou isoladamente:

- a) Aprovar os planos de ação da sociedade;
- b) Constituir ônus reais sobre bens móveis, designando 2 (dois) diretores para assinar os respectivos instrumentos;



- e) Prestar avais, fianças e endossos de favor, que levarão à assinatura de todos os diretores;
- d) Decidir abertura de filiais em qualquer parte do Território Nacional e da abertura de escritórios no Brasil independente de autorização da Assembleia Geral;
- e) Baixar regimento interno e resoluções definindo e ou ampliando as atribuições de seus membros;
- f) Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

ARTIGO 13º. -

Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à pratica dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representa-la em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituírem, sem nenhuma dependência um do outro, competindo especificamente:

1. Ao Diretor Presidente: **a)** Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; **b)** Assinar com outro diretor as ações, ou títulos representativos do Capital Social, bem como as reservas de subscrição; **c)** Fazer observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria; **d)** Superintender todos os negócios, operações, interesses e direitos sociais; **e)** Assinar a correspondência da sociedade; **f)** Operar, levantar ou receber dinheiro e valores em bancos, casas bancárias cooperativas e demais estabelecimentos da espécie; **g)** firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimos em qualquer instituição de créditos; **h)** Movimentar contas em bancos, casas bancárias e demais estabelecimentos congêneres, praticando todos os atos indispensáveis, e bem assim reconhecer débitos legítimos de qualquer natureza; **i)** Efetuar operações de câmbio, podendo contrair com bancos e casas bancárias adiantamentos ou financiamentos por conta ou sobre contratos respectivos; **j)** Assinar, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme o caso ordens de pagamento, cheques, letras de câmbio, duplicatas e triplicatas de vendas mercantis, notas promissórias, "WARRANTS", conhecimentos de depósitos e de embarques; **k)** Receber e dar quitação de quaisquer importância, contas ou créditos, junto as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas, sociedades e particulares; **l)** Assinar cartas e telegramas de ordens para pagamentos ou aberturas de créditos a terceiros; **m)** Nomear, demitir gerentes, empregados, pessoal técnico, assessores, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes os respectivos ordenados, comissões, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias a que façam jus; **n)** Assinar com outros diretores os balanços e demais documentos do exercício social; **o)** Fimar contratos de compra e venda; **p)** O Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para ainda isoladamente, praticar, firmar, e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade ligada às entidades privadas e/ou públicas, empresas de economia mista, empresas privadas e/ou públicas, Ministérios, Tribunais de Contas, órgãos do poder judiciário em geral (Tribunais, Comarcas, Juizados, Varas, Ministério Público, Cartórios de Registros, Câmaras Arbitrais quaisquer que sejam, repartições públicas de

administração do estado, todos de qualquer das esferas (municipal, estadual, federal, binacionais e internacionais), inclusive em licitações, seleções e contratações de quaisquer características; podendo para tanto: firmar, apresentar e assinar oferta, propostas, proposta de preços e documentos de habilitação, qualificação, pré-qualificação e propostas técnicas ou técnica e preço, validar documentos, solicitar e se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase de licitação, inclusive com poderes expressos para acordar, alegar, exigir, transigir, desentranhar e retirar documentos, interpor recurso ou desistir do direito de recorrer, abdicar de prazos recursais, apresentar impugnações, prestar e solicitar informações, protocolar requerimentos, fechar negócios legais, comprar e vender, efetuar/formular ofertas e lances verbais ou escritos, participar de negociações de propostas/ofertas, desentranhar documentos, apresentar e assinar ofícios (documentos, memorandos, atas, requerimentos, posicionamentos, cartas e correspondências), efetuar cadastros (inclusive alterações e/ou renovações cadastrais), responder chamamentos; prestar informações e declarações; firmar, celebrar e assinar contratos; firmar, celebrar e assinar Termo de Intenção de Constituição de Consórcio; firmar, assinar e celebrar Termo de Constituição de Consórcio; podendo assinar todo e quaisquer documentos que se fizerem necessários para completa concretização dos atos, além de poderes para outorgar procurações pela Companhia, e afinal, praticar todos os atos que consultem o interesse social, desde que amparados em lei ou nestes estatutos, mesmo que aqui não expressamente declarados.

2. Compete ao Diretor Comercial: a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais; b) Superintender todos os negócios relacionados com o setor de produção; c) Apresentar a Diretoria sempre que se fizer necessário: parecer sobre métodos novos de construção ou processos modernos em uso ou por usar; d) Manter a diretoria inteirada do mecanismo de formação do custo industrial, objetivando maior índice de rentabilidade nesse setor; e) Promover seleção do pessoal técnico; f) assinar com os demais diretores os balanços e demais documentos do exercício social; g) Praticar todos os atos de competência do Diretor Presidente a que alude o inciso primeiro desse artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos que importarem em transigência e renúncia de direitos, bem assim alienação de bens imóveis da sociedade, ou aqueles que gravarem esses mesmos bens ônus reais ou hipotecários, penhores de quaisquer naturezas, a representação da sociedade far-se-á obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 14º. - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem as resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata.

ARTIGO 15º. - Os honorários dos diretores e dos membros do conselho fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16º - O conselho fiscal, eleito instalado pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros efetivos e iguais número de suplentes.

PAR. 1º - O conselho fiscal não será de mandato efetivo ou permanente e só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

PAR. 2º - O conselho fiscal será constituído, instalado, com as atribuições e deveres, funcionando com observância da Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dos acionistas será convocada, instalar-se-á, deliberará e exercerá os seus poderes na conformidade da Lei que lhe é aplicável.

PAR. 1º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social.

PAR. 2º - A Assembleia Geral ordinária e a Assembleia extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

ARTIGO 18º - As convocações da Assembleia Geral serão feitas mediante Edital publicado 3 vezes na imprensa, com antecedência mínima de 8 dias para a 1ª convocação, de 5 dias, para a segunda.

PARAGRAFO ÚNICO - Independente de publicação do Edital de que trata este artigo, e da observância dos prazos nele previstos, será considerada regular a Assembleia Geral e que comparecem todos acionistas.



ARTIGO 19º - A Assembleia Geral deliberará validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, e em segunda, com qualquer número, exceto para reforma dos estatutos que obedecerá ao quórum previsto em Lei.

ARTIGO 20º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelos seus substitutos e servirá de secretário o convidado por quem presidir a reunião.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 21º - O exercício social se encerrará em **31 de dezembro de cada ano**, coincidindo com o exercício civil, quando será levantado o balanço geral para apuração do resultado financeiro do período e do estado patrimonial da empresa.

PAR. 1º - O lucro líquido apurado, após a dedução das provisões técnicas e/ou legais, terá destinação aprovada pela Assembleia Geral à qual forem submetidas as contas do exercício.

PAR. 2º - É assegurado aos acionistas a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

PAR. 3º - A Assembleia que autorizar a distribuição do dividendo fixará o prazo para o seu pagamento.

PAR. 4º - A importância que, nos limites da Lei, a Assembleia destinar à gratificação dos funcionários da empresa e da Diretoria, será, por esta estabelecido o critério da distribuição e a época de seu pagamento.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício.

O presidente facultou a palavra e não havendo manifestação, deu por encerrada a assembleia, e mandou lavrar esta ata, assinada pelos acionistas presentes. a) Arnaldo Neto Gaspar e Sérgio Pereira Gaspar

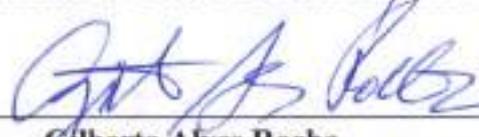


A presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio das assembleias

Natal (RN), 17 de junho de 2021.



ARNALDO NETO GASPAR
Presidente da Mesa e Diretor Presidente



Gilberto Alves Rocha
Secretario da Mesa



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VERA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006528, inscrito no CPF nº 52949427472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
52949427472	006528	VERA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 18:54 SOB Nº 20210466219.
PROTOCOLO: 210466219 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104668553. CNPJ DA SEDE: 08323347000187.
NIRE: 24300002840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
CONSTRUTORA A GASPAR S/A

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

CNPJ Nº 08.323.347/0001-87 - NIRE Nº 24300002800

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/06/2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/06/2021. A. GASPAR S/A, inscrita no CNPJ nº 08.323.347/0001-87 e NIRE nº 24300002800, com sede em Natal, RN, Rua ...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/06/2021. A. GASPAR S/A, inscrita no CNPJ nº 08.323.347/0001-87 e NIRE nº 24300002800, com sede em Natal, RN, Rua ...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/06/2021. A. GASPAR S/A, inscrita no CNPJ nº 08.323.347/0001-87 e NIRE nº 24300002800, com sede em Natal, RN, Rua ...

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO ANTONIO CARLOS FERREIRA, CNPJ: 34.411.325/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 04/09/2026 em Doca da Subestação Elevadora do Complexo Eólio Boca Sul, localizada na Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, Torres/RN, coordenadas de referência em UTM (Zona 28M, Datum SIRGAS 2000): 9.414.063,00 mN; 9.415.272,00 mE.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO ANTONIO CARLOS FERREIRA, CNPJ: 34.411.325/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 04/09/2026 em Doca da Subestação Elevadora do Complexo Eólio Boca Sul, localizada na Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, Torres/RN, coordenadas de referência em UTM (Zona 28M, Datum SIRGAS 2000): 9.414.063,00 mN; 9.415.272,00 mE.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO ANTONIO CARLOS FERREIRA, CNPJ: 34.411.325/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 04/09/2026 em Doca da Subestação Elevadora do Complexo Eólio Boca Sul, localizada na Fazenda Santa Luzia, Zona Rural, Torres/RN, coordenadas de referência em UTM (Zona 28M, Datum SIRGAS 2000): 9.414.063,00 mN; 9.415.272,00 mE.

PETROLEO BRASILEIRO S/A. A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

- CONCESSÃO DE LICENÇA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Renovação de Licença de Operação nº 2020-155638/TEC/RLO-1202, com validade até 01/07/2024, para um poço petrolífero 7CAM0948RN, localizado no campo de Canto do Amaro, Município de Areia Branca/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-155634/TEC/RLO-1199, com validade até 01/07/2024, para um poço petrolífero 7CAM0916RN, localizado no campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-155623/TEC/RLO-1235, com validade até 01/07/2024, para 27 poços petrolíferos 7ET0116RN, 7ET0134RN, ..., 7ET0194RN e 7ET0273RN, localizados no campo de Estreito, Assu/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-155555/TEC/RLO-1232, com validade até 01/07/2024, para 05 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7GMR0107ARN com 4304,74m, 7GMR0108ARN com 3877,40m, ..., 7GMR0110ARN com 4415,96m e 7GMR0111ARN com 4438,92m, localizados no campo de Guamaré, Município de Macau/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-155340/TEC/RLO-1134, com validade até 01/07/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0651RN com 1261,58m, localizada no campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-154670/TEC/RLO-1075, com validade até 01/07/2024, para Estação Coletora Satélite CAM-J, localizada no campo de Canto do Amaro, Município de Areia Branca/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-152676/TEC/RLO-0713, com validade até 01/07/2024, para 02 poços petrolíferos 7FP0288RN e 7FP0289RN, localizados no campo de Fazenda Pocinhos, Macau/RN.

- Renovação de Licença de Operação nº 2020-149315/TEC/RLO-0193, com validade até 01/07/2024, para um poço petrolífero 7FP0374RN, localizado no campo de Fazenda Pocinhos, Município de Pedernales/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2021-160172/TEC/RLO-0151, com validade até 14/07/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0703RN com 832,46m, localizada no campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2021-159577/TEC/RLO-0141, com validade até 05/07/2024, para um poço petrolífero 7ARG0748RN, localizado no campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-157994/TEC/RLO-1527, com validade até 01/07/2024, para um poço petrolífero 7ARG0749RN, localizado no campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-156041/TEC/RLO-1290, com validade até 01/07/2024, para um poço petrolífero 7CAM1175RN, localizado no campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2021-160152/TEC/RLO-0175, com validade até 21/08/2024, para um poço petrolífero 7CAM0998RN, localizado no campo de Canto do Amaro, Município de Areia Branca/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2021-160446/TEC/RLO-0230, com validade até 06/09/2024, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1222RN com 1471,90m, localizada no campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN. PAULO MARINHO DE PAIVA NETO Gerente Geral da UN-RNCE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 376.390 DATA DE EXPIRACAO 01/06/2017

ARNALDO NETO GASPAR

FILIAÇÃO
HENRIQUE MARQUES GASPAR
MARIA APARECIDA GOMES NETO GASPAR

NATALIDADE PAULISTA PE DATA DE NASCIMENTO 18/05/1937

CERT. DE CASAMENTO L-802 F-149 RG-14619
NATAL - RN-4 CARTORIO

002.554.674-00 Josebina Ferreira do N. Junior
Assessoria de Identificacão

3a. VIA

LEI Nº 7.118 DE 1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (SERIAL) 001.808.909 DATA DE EMISSÃO 01/06/2017

NOME BERNARDO SERRANO ROCHA PEREIRA GASPAR

FILIAÇÃO ARNALDO GASPAR JUNIOR
MARIA ARIANE SERRANO ROCHA GASPAR

NATALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 25/03/1988

DOC. ORIGINAL CERT. DE NASCIMENTO L-4270 F-238 RB-38801
NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF 067.587.784-95

Jonas Elias Ferreira do N. Junior 3a. VIA
Governo do Estado do Rio Grande do Norte

LEI Nº 7.118 DE 25/01/93



SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAIPU.

COMARCA DE CEARÁ MIRIM - RIO GRANDE DO NORTE

Selma Teixeira de Menezes - Tabeliã Pública.

Joselma Menezes de Oliveira - Substituta.

Rua Salvina Miranda, nº 11-B - CEP: 59.565-000 - Centro - Taipu/RN.

Fone: 084.3264.2477.

Selma Teixeira de Menezes
Tabeliã Pública

PRIMEIRO TRASLADO.

LIVRO Nº 57.

FÔLHAS: 196 à 196v.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM:

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., na forma abaixo.

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem, que, aos Nove (09) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), nesta Cidade de Taipu, Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste Serviço Único Notarial e Registral, à Rua Salvina Miranda, nº 11-B, centro, CEP: 59.565-000, perante mim Tabeliã Pública, compareceu como Outorgante, CONSTRUTORA A. GASPAR S/A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Jundiáí, nº 332, Edifício Arnaldo Gaspar Corporativo, pavimentos 16º, 17º e 18º, no bairro do Tirol, CEP: 59020-120, na cidade de Natal, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.323.347/0001-87 e Inscrição Estadual 20.010.905-7, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ARNALDO NETO GASPAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 376.390-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 002.554.674-00, residente e domiciliado na Av. Governador Silvio Pedroza, nº 260, aptº 2000, Areia Preta, CEP: 59020-435, na cidade de Natal, Capital deste Estado, de passagem por esta cidade, ora presente a estas Notas; Reconhecido como o próprio, por mim Tabeliã Pública, pela documentação apresentada e acima mencionada, de cuja Identidade e Capacidade Jurídica dou fé; E, na minha presença, pelo referido Outorgante foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia e constitui seu Bastante Procurador, ARNALDO GASPAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, Registro Nacional nº 200624304-7, portador da Carteira Identidade RG nº 003.299.817-SESPDS/RN, expedida em 11.11.2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.401.827-49, residente e domiciliado na Rua Jundiáí, nº 640, aptº 201, Edifício Anderson Abreu, Tirol, CEP: 59020-120, na cidade de Natal, Capital deste Estado; A quem concede poderes para representar a empresa Outorgante a onde com esta se apresentar, com ilimitados poderes para tratar de todos os assuntos e negócios da Outorgante, podendo para tanto, administrá-los, e ainda comprar, ou prometer comprar, vender, ou prometer vender, ceder ou prometer ceder, doar, permutar, hipotecar ou de qualquer forma alienar quaisquer bens móveis ou imóveis, de propriedade da Outorgante, à vista ou a prazo, podendo assinar quaisquer escrituras com as cláusulas e condições que convencionar, Transmitir domínio, direito, ação e posse e responder pela evicção de direito, perante instituições financeiras, autarquias, federais, municipais, estaduais, sociedade de economia mista, inclusive perante o Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte -



AA000681668



Selma Teixeira de Menezes
Tabeliã Pública
Serviço Único Notarial e Registral
Tribunal - Rio Grande do Norte

DNIT, em concorrência pública, tomada de preços, carta convite, como responsável técnico, podendo assinar documentos de habilitação, de proposta de preços, de proposta técnica, atas, impugnar, recorrer ou desistir de recursos, assinar contratos, aditivos; podendo assinar o que for necessário, requerer e apresentar documentos, desembaraçar papéis, prestar declarações, receber quaisquer quantias dando recibo de quitação, emitir e endossar cheques, emitir, endossar e avalizar promissórias e contratos, emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas, endossar Warrants, autorizar débitos e transferências de fundos, contrair empréstimos bancários, dar em garantia moveis, imóveis e aplicações financeiras, assinar contratos de cambio, assinar e dar aceite em saques do e para o exterior, endossar conhecimento, requisitar talonário de cheques, assinar borderôs, solicitar saldos ou extratos de contas, autorizar entrega de títulos livre pagamento, assinar e avalizar cédulas de crédito bancário, termo de constituição de garantias de bens/direitos, abrir, movimentar e encerrar contas corrente, impor senhas, solicitar, receber e renovar cartões magnéticos, e ainda constituir procuradores com poderes da cláusula “AD JUDICIA” para o foro em geral em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, inclusive para propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, impugnar. **Não podendo Substabelecer. O presente instrumento terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Nesta data de 04 de março de 2020, foi procedido a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (artigo 7º, Provimento n 39/2014 do CNJ, datado de 25.07.2014) obtendo o resultado “positivo” para o CNPJ/MF da Alienante, conforme código HASH. 6c7c.b903.0861.7ab9.c58f.1a43.4c32.060f.633d.c51e. Finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato. Assim o disse do que dou fé. E, me pediu este Instrumento que lhe li, achou conforme, outorgou, aceitou e assina abaixo, dispensando as testemunhas, por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Eu, Arnaldo Neto Gaspar, Tabeliã Pública deste Serviço Único Notarial e Registral de Notas a escrevi digitando, subscrevo, dato e assino em público e raso com o sinal de que uso; colhendo as assinaturas; dou fé.

Outorgante:

Arnaldo Neto Gaspar – P/Construtora A. Gaspar S/A..

Serviço Único Notarial e Registral
Selma Teixeira de Menezes –Tabeliã
Joselma Menezes de Oliveira- Substituta
Evânia Ângela da Silva Teixeira
Escrevente Autorizada
TABELIÃO RIO GRANDE DO NORTE

Tapu(RN), 09 de Fevereiro de 2022.

Em Testemunho da Verdade

Selma Teixeira de Menezes
Tabeliã Pública
Serviço Único Notarial e Registral
Tribunal - Rio Grande do Norte



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202200937730000483QOY

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

(Prov. Nº 01/99 - C.J.TJRN - DOE de 10.07.99)

Emolumentos	RS	59,90
F.D.J.	RS	15,77
FRMP	RS	1,87
FCRCPN	RS	6,00
ISS	RS	3,00
PGE	RS	0,41
Total:	RS	86,95. Valido somente com o Selo Digital de Fiscalização.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
ARNALDO GASPAR JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
003299817 ITEP RN

CPF
711.401.827-49

DATA NASCIMENTO
27/12/1961

FILIAÇÃO
ARNALDO NETO GASPAR
DENISE PEREIRA GASPAR

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01077836831

VALIDADE
04/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1980

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
06/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63187499518
RN706146751

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828094456

SERPRO

1828094456

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.